



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 05 de fevereiro de 2025.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável pela Solicitação: Lizandra Cristina Boni.

Email: [assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br).

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / 2025  
SOLICITAÇÃO: 012 / 2025  
PROCESSO(S): 022 / 2025  
023 / 2025

### Justificativa da Demanda:

A aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos são necessários e imprescindíveis para garantir o bom funcionamento da secretaria de Assistência Social do município, no intuito de suprir a crescente demanda e bem estar a todos;

É imprescindível a aquisição de eletrodomésticos destinados a reposição daqueles já inservíveis, e dessa forma garantir o pleno funcionamento e bem estar das atividades municipais;

A maioria dos equipamentos, em detrimento do tempo de uso e desgaste natural, não se encontram mais aptos ao atendimento da necessidade destes estabelecimentos e mais propensos a falhas. Apesar de passarem por diversos consertos, os eletrodomésticos são modelos antigos, tornando-se inviável a substituição de peças devido a sua indisponibilidade no mercado, sendo vital sua substituição para a segurança dos colaboradores e demais usuários dos serviços públicos que os manipulam, além de promover o bom funcionamento da secretaria municipal;

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendida, para a substituição e aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L, contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm;	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Boni

000001

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento aproximada 560mm;</li> <li>- Contendo no mínimo 06 portas;</li> <li>- Revestido externamente em aço inox brilhoso;</li> <li>- Revestido internamente em aço galvanizado;</li> <li>- Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129.</li> <li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li> </ul>			
02	UN	<p><b>FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L</b>, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão 220v;</li> <li>- Potência 150W;</li> <li>- Capacidade mínima de 530L;</li> <li>- Altura externa aproximada 96cm;</li> <li>- Altura interna aproximada 74cm;</li> <li>- Largura externa aproximada 147cm;</li> <li>- Largura interna aproximada 132cm;</li> <li>- Profundidade externa aproximada 78cm;</li> <li>- Profundidade interna aproximada 56cm;</li> <li>- Contendo no mínimo 02 portas;</li> <li>- Eficiência energética: A;</li> <li>- Pés com rodízios;</li> <li>- Possuir modos Freezer e refrigerador;</li> <li>- Degelo manual;</li> <li>- Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB.</li> <li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li> </ul>	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
03	UN	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L</b>, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão 220v;</li> <li>- Potência mínima de 800W;</li> <li>- Material da jarra: Aço inoxidável;</li> <li>- Capacidade mínima de 6L;</li> <li>- Altura aproximada 64cm;</li> <li>- Largura aproximada 25cm;</li> <li>- Profundidade aproximada 20cm;</li> <li>- Incluso Jarra;</li> <li>- Marca e modelo de Referência: FAK LBR6.</li> <li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li> </ul>	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
04	UN	<p><b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L</b>, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão 220v;</li> <li>- Potência mínima de 1400W;</li> <li>- Capacidade mínima de 3L;</li> <li>- Altura aproximada 42cm;</li> <li>- Largura aproximada 20cm;</li> <li>- Profundidade aproximada 22cm;</li> <li>- Possuir base antiderrapante;</li> <li>- Possuir trava de segurança;</li> <li>- Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml;</li> <li>- Possuir jarra Plástica;</li> <li>- Possuir no mínimo 15 velocidades;</li> <li>- Possuir função pulsar;</li> <li>- Possuir programa de triturar;</li> </ul>	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00

*[Handwritten signature]*

*30/11*

2  
06002

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| - Picador de gelo;                             |  |  |  |
| - Quantidade de lâminas: 4;                    |  |  |  |
| - Lâmina resistente de aço inoxidável;         |  |  |  |
| - Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610. |  |  |  |
| - <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>          |  |  |  |

TOTAL: R\$ 14.650,00

*Laizomdra E. Boni*

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

*Luiz E. Boni*

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 011/2025

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos são necessários e imprescindíveis para garantir o bom funcionamento da secretaria de Assistência Social do município, no intuito de suprir a crescente demanda e bem estar a todos;

3.2. É imprescindível a aquisição de eletrodomésticos destinados a reposição daqueles já inservíveis, e dessa forma garantir o pleno funcionamento e bem estar das atividades municipais;

3.3. A maioria dos equipamentos, em detrimento do tempo de uso e desgaste natural, não se encontram mais aptos ao atendimento da necessidade destes estabelecimentos e mais propensos a falhas. Apesar de passarem por diversos consertos, os eletrodomésticos são modelos antigos, tornando-se inviável a substituição de peças devido a sua indisponibilidade no mercado, sendo vital sua substituição para a segurança dos colaboradores e demais usuários dos serviços públicos que os manipulam, além de promover o bom funcionamento da secretaria municipal;

3.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendida, para a substituição e aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento.

### 4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 5. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

5.1. Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis as aquisições de equipamentos e eletrodomésticos, para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, os objetos existentes não são suficientes para atender todas as demandas, sendo assim essencial a aquisição destes produtos para bem-estar dos munícipes.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base na necessidade da secretaria solicitante, para atender a demanda da mesma e substituir os objetos defeituosos.

5.3. Foi realizado levantamento da necessidade junto a secretaria solicitante, e a aquisição será realizada de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

5.4. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD
01	UN	<b>MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimento aproximada 560mm; - Contendo no mínimo 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129. - <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	602114	01
02	UN	<b>FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência 150W; - Capacidade mínima de 530L; - Altura externa aproximada 96cm; - Altura interna aproximada 74cm; - Largura externa aproximada 147cm; - Largura interna aproximada 132cm; - Profundidade externa aproximada 78cm; - Profundidade interna aproximada 56cm; - Contendo no mínimo 02 portas; - Eficiência energética: A; - Pés com rodízios; - Possuir modos Freezer e refrigerador; - Degelo manual; - Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB. - <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	481369	01
03	UN	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência mínima de 800W; - Material da jarra: Aço inoxidável; - Capacidade mínima de 6L; - Altura aproximada 64cm;	613950	01

060005



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Largura aproximada 25cm;</li><li>- Profundidade aproximada 20cm;</li><li>- Incluso Jarra;</li><li>- Marca e modelo de Referência: FAK LBR6.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>		
04	UN	<b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 1400W;</li><li>- Capacidade mínima de 3L;</li><li>- Altura aproximada 42cm;</li><li>- Largura aproximada 20cm;</li><li>- Profundidade aproximada 22cm;</li><li>- Possuir base antiderrapante;</li><li>- Possuir trava de segurança;</li><li>- Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml;</li><li>- Possuir jarra Plástica;</li><li>- Possuir no mínimo 15 velocidades;</li><li>- Possuir função pulsar;</li><li>- Possuir programa de triturar;</li><li>- Picador de gelo;</li><li>- Quantidade de lâminas: 4;</li><li>- Lâmina resistente de aço inoxidável;</li><li>- Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	611587	02

## 6. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

**6.1.** O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

**6.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**6.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**6.4.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

**6.5.** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.6. Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;**

**6.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;**

**6.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;**

**6.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;**

**6.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;**

**6.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;**

**6.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;**

**6.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;**

**6.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;**

**6.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.**

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).**

## **8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:**

**8.1. Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo a que despertou maior interesse era de realizar o conserto/reparação dos equipamentos e eletrodomésticos danificados, porém, ainda não seriam suficientes para atender toda a demanda da secretaria municipal, sendo assim, não é economicamente vantajoso para a Administração consertar estes objetos e sim, adquirir novos para atender toda a demanda.**

**8.2. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.**

**8.3. O valor máximo da presente contratação foi definido através da média dos valores apresentados (média de preços), elaborado com base em orçamentos de empresas**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especializadas, Banco de Preços, internet, licitações similares de outros órgãos e licitação anterior deste município.

**8.4.** Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**10.1.** Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornecer a infraestrutura necessária para o bom andamento do serviço público e o bom atendimento da população.

**10.2.** Promover ainda a reposição dos equipamentos e eletrodomésticos da secretaria de Assistência Social de nosso município em conformidade com a necessidade atual da mesma, sendo necessárias para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços municipais.

**10.3.** Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## **12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

**12.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

**13.1.** A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dos equipamentos e eletrodomésticos com selo de sustentabilidade. Da mesma forma, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.

**13.2.** Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

**14.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

## 15. CONCLUSÕES:

**15.1.** Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornecer o bem-estar dos profissionais municipais e de todos os munícipes.

**15.2.** Promover ainda a substituição e aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, para a adequação de objetos tecnológicos e seguros para todas as secretarias, além da maior praticidade e economia ao Município, bem como adquirir os objetos necessários para o funcionamento dos espaços municipais e para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades necessárias para o atendimento aos serviços oferecidos para todos os munícipes.

**15.3.** Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 07 de fevereiro de 2025.

Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Lizandra Cristina Boni.

### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos são necessários e imprescindíveis para garantir o bom funcionamento da secretaria de Assistência Social do município, no intuito de suprir a crescente demanda e bem estar a todos;

4.2. É imprescindível a aquisição de eletrodomésticos destinados a reposição daqueles já inservíveis, e dessa forma garantir o pleno funcionamento e bem estar das atividades municipais;

4.3. A maioria dos equipamentos, em detrimento do tempo de uso e desgaste natural, não se encontram mais aptos ao atendimento da necessidade destes estabelecimentos e mais propensos a falhas. Apesar de passarem por diversos consertos, os eletrodomésticos são modelos antigos, tornando-se inviável a substituição de peças devido a sua indisponibilidade no mercado, sendo vital sua substituição para a segurança dos colaboradores e demais usuários dos serviços públicos que os manipulam, além de promover o bom funcionamento da secretaria municipal;

4.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendida, para a substituição e aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento.

### 5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, internet, licitações similares de outros órgãos e licitação anterior deste município;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

### 6. OBJETOS:

TEMUN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UN	MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE	602114	01	R\$ 9.007,07	R\$ 9.007,07

30/

000010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p><b>1200L</b>, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Temperatura +1°C a +7°C;</li><li>- Capacidade mínima de 1200L;</li><li>- Altura aproximada 2000mm;</li><li>- Largura aproximada 1760mm;</li><li>- Comprimento aproximada 560mm;</li><li>- Contendo no mínimo 06 portas;</li><li>- Revestido externamente em aço inox brilhoso;</li><li>- Revestido internamente em aço galvanizado;</li><li>- Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>				
02	UN	<p><b>FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L</b>, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência 150W;</li><li>- Capacidade mínima de 530L;</li><li>- Altura externa aproximada 96cm;</li><li>- Altura interna aproximada 74cm;</li><li>- Largura externa aproximada 147cm;</li><li>- Largura interna aproximada 132cm;</li><li>- Profundidade externa aproximada 78cm;</li><li>- Profundidade interna aproximada 56cm;</li><li>- Contendo no mínimo 02 portas;</li><li>- Eficiência energética: A;</li><li>- Pés com rodízios;</li><li>- Possuir modos Freezer e refrigerador;</li><li>- Degelo manual;</li><li>- Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	481369	01	R\$ 3.986,30	R\$ 3.986,30
03	UN	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L</b>, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 800W;</li><li>- Material da jarra: Aço inoxidável;</li><li>- Capacidade mínima de 6L;</li><li>- Altura aproximada 64cm;</li></ul>	613950	01	R\$ 950,07	R\$ 950,07

30/11

061011



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		- Largura aproximada 25cm; - Profundidade aproximada 20cm; - Incluso Jarra; - Marca e modelo de Referência: FAK LBR6. - <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>				
04	UN	<b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência mínima de 1400W; - Capacidade mínima de 3L; - Altura aproximada 42cm; - Largura aproximada 20cm; - Profundidade aproximada 22cm; - Possuir base antiderrapante; - Possuir trava de segurança; - Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml; - Possuir jarra Plástica; - Possuir no mínimo 15 velocidades; - Possuir função pulsar; - Possuir programa de triturar; - Picador de gelo; - Quantidade de lâminas: 4; - Lâmina resistente de aço inoxidável; - Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610. - <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	611587	02	R\$ 278,76	R\$ 557,52
<b>TOTAL: R\$14.500,95</b>						

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

## 7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

30/11

000012



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 7.6. Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;
- 7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;
- 7.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

## 11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exauros, afim de, aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

## 12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referente aos objetos destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora Simone Raquel Baldissera Dresch, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 10 de fevereiro de 2025.

*Lizandra e Boni*

Lizandra Cristina Boni

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Luiz e Boni*

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

**TABELA COMPARATIVA DE VALOR**

ITEM	MEGA VENDAS	CENTRO OESTE	KW INFORMÁTICA	POTENCIA	ELIAS	OUTROS MUNICÍPIOS	PLANALTO	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	R\$8.050,00			R\$8.900,00	R\$9.500,00	R\$9.560,00	R\$7.640,00	R\$9.969,96	R\$9.429,50	1	R\$9.007,07	R\$9.007,07
2	R\$4.020,00	*6.373,00		R\$4.250,00	R\$4.000,00	R\$3.519,80		R\$4.099,00	R\$4.028,98	1	R\$3.986,30	R\$3.986,30
3		R\$1.366,00	R\$995,00	R\$830,00	R\$1.000,00	R\$695,00		R\$935,00	R\$829,50	1	R\$950,07	R\$950,07
4		R\$320,00	R\$249,00	R\$260,00	R\$350,00	R\$255,00		R\$259,90	R\$257,45	2	R\$278,76	R\$557,52
											<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$14.500,95

**EMPRESAS**

Empresa 01: MEGA VENDAS LTDA - CNPJ: 52.325.189/0001-96;  
 Empresa 02: CENTRO OESTE - CNPJ: 73.334.476/0001-32;  
 Empresa 03: KW INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.208.959/0001-21;  
 Empresa 04: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:  
 Empresa 05: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME - CNPJ: 20.962.892/0001-19;

**OUTRAS PESQUISAS**

Ata de Homologação - Pregão Eletrônico 070/2024 - Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR.  
 Ata de Homologação - Pregão Eletrônico 053/2024 - Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR.  
 Ata de Homologação - Pregão Eletrônico 022/2024 - Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-PR.  
 Proposta Ajustada - Pregão Eletrônico 029/2024 - Prefeitura Municipal de Tupãssi-PR.  
 Ata de Registro de Preços 233/2024 – Pregão Eletrônico 016/2024 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.  
 Internet.  
 Banco de Preços.

\* Os itens que possuem \* foram desconsiderados da comparação de valor devido possuírem valores incompatíveis com o mercado atual.

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,95 (Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

*Eduardo Rech Helven*

061017

**De:** Mega Vendas Comercial <comercial.megavendas1@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 11:08  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** Orçamento - PLANALTO.pdf

Bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Obrigada!

Att;  
Mega Vendas LTDA  
CNPJ: 52.325.189/0001-96

Em qua., 5 de fev. de 2025 às 09:28, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, solicito um orçamento para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

# MEGA VENDAS LTDA

**CNPJ: 52.325.189/0001-96**

**Inscrição Estadual: 262.550.881**

**Inscrição Municipal: 168391**

**Endereço: Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC.**

**CEP: 89.042-301 - Fone: (47) 99280-9475**

**E-MAIL: [megavendaslicitacao@gmail.com](mailto:megavendaslicitacao@gmail.com)**

## ORÇAMENTO

A/C Município de Planalto PR - Licitação

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L, contendo as seguintes especificações mínimas:- Tensão 220v;- Temperatura +1°C a +7°C;- Capacidade mínima de 1200L;- Altura aproximada 2000mm;- Largura aproximada 1760mm;- Comprimento aproximada 560mm;- Contendo no mínimo 06 portas;- Revestido externamente em aço inox brilhoso;- Revestido internamente em aço galvanizado;- Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129.- Garantia mínima de 12 meses.	01	Unidade	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
02	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L, contendo as seguintes especificações mínimas:- Tensão 220v;- Potência 150W;- Capacidade mínima de 530L;- Altura externa aproximada 96cm;- Altura interna aproximada 74cm;- Largura externa aproximada 147cm;- Largura interna aproximada 132cm;- Profundidade externa aproximada 78cm;- Profundidade interna aproximada 56cm;- Contendo no mínimo 02 portas;- Eficiência energética: A;- Pés com rodízios;- Possuir modos Freezer e refrigerador;- Degelo manual;- Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB.- Garantia mínima de 12 meses.	01	Unidade	R\$ 4.020,00	R\$ 4.020,00

Validade do Orçamento: 30(trinta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Frete: CIF

Blumenau, 05 de Fevereiro de 2024.

BIANCA  
BAGATOLI:11515762980  
762980

Assinado de forma digital por  
BIANCA  
BAGATOLE11515762980  
Dados: 2025.02.05 11:08:34  
-03'00'

Mega Vendas LTDA  
Bianca Bagatoli/ Administradora  
CPF: 115.157.629-80  
RG: 7.392.748

001019

**licitacao@planalto.pr.gov.br**

---

**De:** Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 14:12  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** Planalto 02.25.pdf

Boa tarde Diego

encaminho conforme solicitado.

At.te

Ana Michele  
**Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.**  
46 3536 6378

---

**De:** licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 11:18  
**Para:** santolin.moveis@hotmail.com <santolin.moveis@hotmail.com>  
**Assunto:** Solicitação de orçamento!

Bom dia, solicito um orçamento para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.  
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.  
Fico no aguardo deste preenchido!  
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber  
Município de Planalto PR - Licitação  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121

# Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À  
Prefeitura Municipal de Planalto/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

## ORÇAMENTO

02	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L, contendo as seguintes especificações mínimas: Tensão 220v; Potência 150W; Capacidade mínima de 530L; Altura externa aproximada 96cm; Altura interna aproximada 74cm; Largura externa aproximada 147cm; Largura interna aproximada 132cm; Profundidade externa aproximada 78cm; Profundidade interna aproximada 56cm; Contendo no mínimo 02 portas; Eficiência energética: A; Pés com rodízios; Possuir modos Freezer e refrigerador; Degelo manual; Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB. Garantia mínima de 12 meses.	6.373,00
03	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L, contendo as seguintes especificações mínimas: Tensão 220v; Potência mínima de 800W; Material da jarra: Aço inoxidável; Capacidade mínima de 6L; Altura aproximada 64cm; Largura aproximada 25cm; Profundidade aproximada 20cm; Incluso Jarra; Marca e modelo de Referência: FAK LBR6. Garantia mínima de 12 meses.	1.366,00
04	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L, contendo as seguintes especificações mínimas: Tensão 220v; Potência mínima de 1400W; Capacidade mínima de 3L; Altura aproximada 42cm; Largura aproximada 20cm; Profundidade aproximada 22cm; Possuir base antiderrapante; Possuir trava de segurança; Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml; Possuir jarra Plástica; Possuir no mínimo 15 velocidades; Possuir função pulsar; Possuir programa de triturar; Picador de gelo; Quantidade de lâminas: 4; Lâmina resistente de aço inoxidável; Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610. Garantia mínima de 12 meses.	320,00

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2025

At.te CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO  
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :7  
S:7333447600 3334476000132  
0132 Dados: 2025.02.06 10:07:19 -03'00'



licitacao@planalto.pr.gov.br

---

**De:** contato@kwinformatica.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 14:41  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** PROPOSTA PREÇOS PLANALTO.pdf

Boa tarde

Segue

ATT:



KARINA R. Q. MARCO  
(ADM/FINANCEIRO)

KW INFORMÁTICA  
41.99605.9218

---

**De:** licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 13:37  
**Para:** contato@kwinformatica.com.br  
**Assunto:** Solicitação de orçamento!

Boa tarde, solicito um orçamento para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.  
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.  
Fico no aguardo deste preenchido!  
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber  
Município de Planalto PR - Licitação  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: KW INFORMÁTICA LTDA**

**TELEFONE: 41.99605.9218**

**CNPJ: 14208959000121**

**ENDEREÇO: AV SANTA BERNADETTE 730 APTO L11**

**CIDADE: CURITIBA**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<b>MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimento aproximada 560mm; - Contendo no mínimo 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129. <b>- Garantia mínima de 12 meses.</b>	01	R\$	R\$
02	UN	<b>FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência 150W; - Capacidade mínima de 530L; - Altura externa aproximada 96cm; - Altura interna aproximada 74cm; - Largura externa aproximada 147cm;	01	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Largura interna aproximada 132cm;</li><li>- Profundidade externa aproximada 78cm;</li><li>- Profundidade interna aproximada 56cm;</li><li>- Contendo no mínimo 02 portas;</li><li>- Eficiência energética: A;</li><li>- Pés com rodízios;</li><li>- Possuir modos Freezer e refrigerador;</li><li>- Degelo manual;</li><li>- Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>			
03	UN	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 800W;</li><li>- Material da jarra: Aço inoxidável;</li><li>- Capacidade mínima de 6L;</li><li>- Altura aproximada 64cm;</li><li>- Largura aproximada 25cm;</li><li>- Profundidade aproximada 20cm;</li><li>- Incluso Jarra;</li><li>- Marca e modelo de Referência: FAK LBR6.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	01	R\$ 995,00	R\$ 995,00
04	UN	<b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 1400W;</li><li>- Capacidade mínima de 3L;</li><li>- Altura aproximada 42cm;</li><li>- Largura aproximada 20cm;</li><li>- Profundidade aproximada 22cm;</li><li>- Possuir base antiderrapante;</li><li>- Possuir trava de segurança;</li><li>- Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml;</li><li>- Possuir jarra Plástica;</li><li>- Possuir no mínimo 15 velocidades;</li><li>- Possuir função pulsar;</li><li>- Possuir programa de triturar;</li><li>- Picador de gelo;</li></ul>	02	R\$ 249,00	R\$ 249,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Quantidade de lâminas: 4; - Lâmina resistente de aço inoxidável; - Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610. - Garantia mínima de 12 meses.			
<b>TOTAL: R\$</b>				

**VALOR TOTAL: R\$ 1244,00**

**PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**DATA: 05 de fevereiro de 2025.**

**KW INFORMATICA**  
LTDA:14208959000121

Assinado de forma digital por KW  
INFORMATICA  
LTDA:14208959000121  
Dados: 2025.02.05 14:19:59 -03'00'

**ASSINATURA COM CARIMBO**

**De:** Cleyton Lazarotto <cleyton@pottencia.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 10:45  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** Orçamento Diversos.pdf

Bom dia  
Segue em anexo orçamento solicitado

Cleyton

**De:** licitacao@planalto.pr.gov.br [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 16:39  
**Para:** cleyton@pottencia.com.br  
**Assunto:** Solicitação de orçamento!

Bom dia, solicito um orçamento para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.  
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.  
Fico no aguardo deste preenchido!  
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber  
Município de Planalto PR - Licitação  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**

**TELEFONE: 49 3622-0135**

**CNPJ: 03.958.284/0001-11**

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684 - CENTRO**

**CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE**

**ESTADO: SC**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<b>MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimento aproximada 560mm; - Contendo no mínimo 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129. <b>- Garantia mínima de 12 meses.</b>	01	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
02	UN	<b>FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência 150W; - Capacidade mínima de 530L; - Altura externa aproximada 96cm; - Altura interna aproximada 74cm; - Largura externa aproximada 147cm; - Largura interna aproximada 132cm;	01	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Profundidade externa aproximada 78cm;</li><li>- Profundidade interna aproximada 56cm;</li><li>- Contendo no mínimo 02 portas;</li><li>- Eficiência energética: A;</li><li>- Pés com rodízios;</li><li>- Possuir modos Freezer e refrigerador;</li><li>- Degelo manual;</li><li>- Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>			
03	UN	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 800W;</li><li>- Material da jarra: Aço inoxidável;</li><li>- Capacidade mínima de 6L;</li><li>- Altura aproximada 64cm;</li><li>- Largura aproximada 25cm;</li><li>- Profundidade aproximada 20cm;</li><li>- Incluso Jarra;</li><li>- Marca e modelo de Referência: FAK LBR6.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	01	R\$ 830,00	R\$ 830,00
04	UN	<b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 1400W;</li><li>- Capacidade mínima de 3L;</li><li>- Altura aproximada 42cm;</li><li>- Largura aproximada 20cm;</li><li>- Profundidade aproximada 22cm;</li><li>- Possuir base antiderrapante;</li><li>- Possuir trava de segurança;</li><li>- Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml;</li><li>- Possuir jarra Plástica;</li><li>- Possuir no mínimo 15 velocidades;</li><li>- Possuir função pulsar;</li><li>- Possuir programa de triturar;</li><li>- Picador de gelo;</li><li>- Quantidade de lâminas: 4;</li></ul>	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		- Lâmina resistente de aço inoxidável; - Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610. - Garantia mínima de 12 meses.			
<b>TOTAL: R\$</b>					

**VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**DATA: 07 de Fevereiro de 2025.**

POTENCIA SOM E  
INFORMATICA  
LTDA:03958284000111

Assinado de forma digital por  
POTENCIA SOM E INFORMATICA  
LTDA:03958284000111  
Dados: 2025.02.07 11:01:50 -03'00'

**ASSINATURA COM CARIMBO**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ



PAPELARIA E LIVRARIA

**ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME**

CNPJ – 20.962.892.0001-19 ENSC. 90673787-65

EMAIL ; [CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM](mailto:CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM)

TEL 46 3555- 1527 CEL 46 9 9987-6842

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.

PLANALTO - PR 85750-000

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<b>MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimento aproximada 560mm; - Contendo no mínimo 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129. <b>- Garantia mínima de 12 meses.</b>	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
02	UN	<b>FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência 150W; - Capacidade mínima de 530L; - Altura externa aproximada 96cm; - Altura interna aproximada 74cm;	01	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00

6

1  
001030



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Largura externa aproximada 147cm;</li><li>- Largura interna aproximada 132cm;</li><li>- Profundidade externa aproximada 78cm;</li><li>- Profundidade interna aproximada 56cm;</li><li>- Contendo no mínimo 02 portas;</li><li>- Eficiência energética: A;</li><li>- Pés com rodízios;</li><li>- Possuir modos Freezer e refrigerador;</li><li>- Degelo manual;</li><li>- Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>			
03	UN	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 800W;</li><li>- Material da jarra: Aço inoxidável;</li><li>- Capacidade mínima de 6L;</li><li>- Altura aproximada 64cm;</li><li>- Largura aproximada 25cm;</li><li>- Profundidade aproximada 20cm;</li><li>- Incluso Jarra;</li><li>- Marca e modelo de Referência: FAK LBR6.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	UN	<b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 1400W;</li><li>- Capacidade mínima de 3L;</li><li>- Altura aproximada 42cm;</li><li>- Largura aproximada 20cm;</li><li>- Profundidade aproximada 22cm;</li><li>- Possuir base antiderrapante;</li><li>- Possuir trava de segurança;</li><li>- Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml;</li><li>- Possuir jarra Plástica;</li><li>- Possuir no mínimo 15 velocidades;</li><li>- Possuir função pulsar;</li><li>- Possuir programa de triturar;</li></ul>	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00

6



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Picador de gelo;</li><li>- Quantidade de lâminas: 4;</li><li>- Lâmina resistente de aço inoxidável;</li><li>- Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>			
<b>TOTAL: R\$ 15.203,00</b>				

**VALOR TOTAL: R\$ 15.203,00.**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.**

**DATA: 06 de fevereiro de 2025.**

**ASSINATURA COM CARIMBO**

Criativa Livraria e Papelaria  
Elias R. Fritzen  
CNPJ: 20.962.892/0001-19  
Av. Rio Grande do Sul 1066  
CEP: 85750-000 - Planalto - PR

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024  
Processo Administrativo Nº 113/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: RENATO GRASSI  
Data de Publicação: 11/09/2024 16:07:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28  
FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS CHB53 2 PORTAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO DE DEGELO; FUNÇÃO REFRIGERADOR; CONTROLE DE TEMPERATURA. DIMENSÕES (AXLXP) 97,3CM X 150CM X 80CM. (ESCOLA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: CONSUL	Modelo: CHB53
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS CHB53 2 PORTAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO DE DEGELO; FUNÇÃO REFRIGERADOR; CONTROLE DE TEMPERATURA. DIMENSÕES(AXLXP) 97,3CM X 150CM X 80CM. (ESCOLA)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.099,00	Valor Total: 3.099,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICRON INFORMATICA LTDA	613	39.791.096/0001-99	4.190,00	3.099,00		Sim
2 FRANCIELE ELETRO LTDA	244	47.646.580/0001-52	4.190,00	3.100,00	0,03	Sim
3 DIPELL COMERCIAL LTDA	502	45.423.554/0001-30	4.190,00	3.490,00	12,58	Sim
4 LFA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	433	50.721.565/0001-36	4.190,00	3.582,00	2,64	Sim
5 SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	315	29.843.035/0001-74	4.190,00	3.938,78	9,96	Sim
6 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	091	73.334.476/0001-32	4.190,00	4.100,00	4,09	Sim
7 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	297	18.770.897/0001-06	4.190,00	4.140,00	0,98	Sim
8 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	298	47.034.949/0001-76	4.190,00	4.190,00	1,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28  
GELADEIRA FROST FREE DUPLEX CRM 56 450L INOX - 110V, CONSUMO (KW/H) 59 - VOLTAGEM 110V POTÊNCIA (W) 190 - TIPOS DE GELADEIRA DUPLEX, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A RECURSOS / COMPARTIMENTOS GAVETAS, COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM PÉS NIVELADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: CONSUL	Modelo: CRM56 INOX
Descrição: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX CRM 56 450L INOX - 110V, CONSUMO (KW/H) 59 - VOLTAGEM 110V POTÊNCIA (W) 190 - TIPOS DE GELADEIRA DUPLEX, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A RECURSOS / COMPARTIMENTOS GAVETAS, COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP)186.3X69.5X71.9, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 76, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 450, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS) 353, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 97, TIPO DE DEGELO FROST FREE, COR INOX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 1 REFRIGERADOR, 1 GUIA RÁPIDO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES MATERIAL/COMPOSIÇÃO N/A. (CMEI)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.500,00	Valor Total: 3.500,00	

**MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FRANCIELE ELETRO LTDA	712	47.646.580/0001-52	3.989,00	3.500,00		Sim
2 MICRON INFORMATICA LTDA	857	39.791.096/0001-99	3.989,00	3.696,99	5,63	Sim
3 DIPELL COMERCIAL LTDA	333	45.423.554/0001-30	3.989,68	3.760,00	1,70	Sim
4 SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	451	29.843.035/0001-74	3.989,68	3.778,63	0,50	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	052	18.770.897/0001-06	3.989,68	3.780,00	0,04	Sim
6 LFA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	437	50.721.565/0001-36	3.989,68	3.850,00	1,85	Sim
7 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	326	73.334.476/0001-32	3.989,68	3.980,00	3,38	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28**

**BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO DE MESA PARA GALÃO POSSUI SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 2,3 LITROS DE ÁGUA GELADA. COM BANDEJA REMOVÍVEL E PERFURADOR DE GALÃO FLUXO DE ÁGUA FLEXÍVEL.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UNID.	<b>Marca:</b> EOS	<b>Modelo:</b> EBE01B
<b>Descrição:</b> BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO DE MESA PARA GALÃO POSSUI SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 2,3 LITROS DE ÁGUA GELADA. COM BANDEJA REMOVÍVEL E PERFURADOR DE GALÃO FLUXO DE ÁGUA FLEXÍVEL. O BEBEDOURO É COMPATÍVEL COM GALÕES DE 20L. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BEBEDOURO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. MEDIDAS SEM EMBALAGEM: 46,5 X 30,5 X 42,5CM (A X L X P). COMPRIMENTO MANGUEIRA: NÃO SE APLICA PESO TOTAL: 10,3KG SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR TIPO DO FILTRO: NÃO SE APLICA (GALÃO) VIDA ÚTIL FILTRO: NÃO SE APLICA BANDEJA REMOVÍVEL: SIM TIPO DE INSTALAÇÃO: MESA / GABINETE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 8 NÍVEIS (1 NATURAL + 7 GELADAS) ÁGUA NATURAL E GELADA: SIM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: SIM FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEIS DE FILTRAGEM: NÃO SE APLICA LIGADO NA REDE DE ÁGUA: NÃO AMPERAGEM TOMADA: 10 A, NA COR PRETA E CINZA. (ESCOLA)			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Valor Unit.:</b> 576,56	<b>Valor Total:</b> 576,56	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	719	73.334.476/0001-32	576,56	576,56		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28**

**MÁQUINA DE CREPE PROFISSIONAL ELÉTRICA COM 12 CAVIDADES POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL POLÍDO DE ALTA QUALIDADE, EQUIPADA COM 2 RESISTÊNCIA TUBULARES DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE COM 1600 WATTS DE POTÊNCIA CADA, QUALIDADE QUE PROPORCIONAM UM AQU**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

Item: 1      Unidade: UNID.      Marca: CREPELITO      Modelo: MAQUINA  
 Descrição: MÁQUINA DE CREPE PROFISSIONAL ELÉTRICA COM 12 CAVIDADES POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL POLÍDO DE ALTA QUALIDADE, EQUIPADA COM 2 RESISTÊNCIA TUBULARES DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE COM 1600 WATTS DE POTÊNCIA CADA, QUALIDADE QUE PROPORCIONAM UM AQUECIMENTO UNIFORME NOS DOIS LADOS DO GRILL, SISTEMA EXCLUSIVO DE CANALETA PARA COLETAR O PRODUTO EM EXCESSO, EXCELENTE ISOLAÇÃO TÉRMICA COM LÃ DE ROCHA E ALÇA ANTITÉRMICA. MÁQUINA DE ALTA PRODUÇÃO, CAPAZ DE PRODUZIR 12 CREPES NO FORMATO 4,5 X 13CM, PRODUÇÃO HORÁRIA: 180 CREPES NO PALITO. GRILL EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, TERMOSTATO DE 50° A 300° E LUZ PILOTO QUE INDICA AQUECIMENTO, POSSUI 5 PESINHOS PARA MELHORAR A ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE: 12 CREPESTENSÃO: 127V ALTURA: 200MM LARGURA: 340MM PROFUNDIDADE: 380MM (ESCOLA E CMEI)  
 Quantidade: 2      Valor Unit.: 995,00      Valor Total: 1.990,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	897	14.208.959/0001-21	1.204,63	995,00		Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	274	18.770.897/0001-06	1.204,63	998,00	0,30	Sim
3 MICRON INFORMATICA LTDA	867	39.791.096/0001-99	1.200,00	1.063,99	6,61	Sim
4 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	638	73.334.476/0001-32	1.204,63	1.134,00	6,58	Sim
5 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	901	92.823.764/0001-03	2.500,00	2.500,00	120,46	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

03

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28**

**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOX, 6L LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL, BASCULANTE; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS; COM COPO DE AÇO INOX, TAMPAS E ALÇAS BORDAS REBATIDAS PARA LADO INTERNO EM TODA EXTENSÃO; BASE DE AÇO INOX REMOVÍVEL; LAMINA EM**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UNID.      Marca: KD ELETRO      Modelo: LIQUIDIFICADOR  
 Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOX, 6L LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL, BASCULANTE; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS; COM COPO DE AÇO INOX, TAMPAS E ALÇAS BORDAS REBATIDAS PARA LADO INTERNO EM TODA EXTENSÃO; BASE DE AÇO INOX REMOVÍVEL; LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V; COM ROTACÃO MINIMA DE 3.400 RPM; NA COR INOX; CONTEM SISTEMA DE VENTILAÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COM FILTRO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ASSISTENCIA TECNICA SISTEMA BALCAO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO APLICAVEL (ESCOLA)  
 Quantidade: 1      Valor Unit.: 695,00      Valor Total: 695,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	155	14.208.959/0001-21	745,85	695,00		Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	867	18.770.897/0001-06	745,85	699,00	0,58	Sim
3 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	972	73.334.476/0001-32	745,85	720,00	3,00	Sim
4 A2G COMERCIAL LTDA. - EPP	034	03.788.306/0001-42	1.000,00	731,99	1,67	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28**

**PROJETOR MULTIMÍDIA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA, PORTÁTIL, BRILHO MÍNIMO DE 3300 LUMENS, CONEXÕES 1 HDMI, 1 VGA, 1 RCA (VIDEO AUDIO L/R), 1 USB TIPO A, 1 USB TIPO B, CONECTIVIDADE WIRELLES, TAMANHO DA TELA 30" A 350", VIDA ÚTIL DA LAMPADA MINIMO DE 6.000 HORAS, SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD, FRONTAL - TRASEIRO TECNOLOGIA HDTV, CONTRASTE MÍNIMO DE 15000, 1 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 2W, CONTROLE REMOTO, BIVOLT 110-220, DIMENSÕES MÍNIMAS 2,5 KG, LARGURA 30CM, ALTURA 8CM, PROFUNDIDADE 23CM, COM BOLSA DE TRANSPORTE. (CMEI)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: Projetor Xgody	Modelo: Proyector X1 12000lm 400"
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA, PORTÁTIL, BRILHO MÍNIMO DE 3300 LUMENS, CONEXÕES 1 HDMI, 1 VGA, 1 RCA (VIDEO AUDIO L/R), 1 USB TIPO A, 1 USB TIPO B, CONECTIVIDADE WIRELLES, TAMANHO DA TELA 30" A 350", VIDA ÚTIL DA LAMPADA MÍNIMO DE 6.000 HORAS, SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD, FRONTAL - TRASEIRO TECNOLOGIA HDTV, CONTRASTE MÍNIMO DE 15000, 1 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 2W, CONTROLE REMOTO, BIVOLT 110-220, DIMENSÕES MÍNIMAS 2,5 KG, LARGURA 30CM, ALTURA 8CM, PROFUNDIDADE 23CM, COM BOLSA DE TRANSPORTE. (CMEI)			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.299,99	Valor Total: 1.299,99

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	021	35.569.716/0001-99	4.400,00	1.299,99		Sim
2 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO	525	49.366.143/0001-00	4.000,00	1.300,00	0,00	Sim
3 RENOVACCIO COMERCIO DE	860	17.800.159/0001-93	4.400,00	1.496,14	15,09	Sim
4 SJS EQUIPAMENTOS LTDA	395	48.462.984/0001-59	4.416,00	1.791,27	19,73	Sim
5 VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA	388	50.147.665/0001-09	4.406,10	1.794,00	0,15	Sim
6 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	273	18.861.730/0001-42	4.400,00	2.869,89	59,97	Sim
7 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	213	46.845.026/0001-31	4.416,10	3.690,00	28,58	Sim
8 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	728	18.770.897/0001-06	4.416,10	3.770,00	2,17	Sim
9 KW INFORMÁTICA LTDA	766	14.208.959/0001-21	4.416,10	3.780,00	0,27	Sim
10 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	664	73.334.476/0001-32	4.416,10	3.830,00	1,32	Sim
11 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	287	47.034.949/0001-76	4.400,00	4.400,00	14,88	Sim
12 MB CATARINENSE EIRELI	474	16.961.181/0001-52	4.416,10	4.416,10	0,37	Sim
13 GELO CANEI LTDA.	389	45.127.508/0001-93	4.416,10	4.416,10	0,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28**

**GUILHOTINA DE PAPEL GPM-460 PRETA 460MM 20 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA; POSSUIR BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA PARA PRENSAR AS FOLHAS; BASE PINTADA ELETROSTATICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NA COR: PRETA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: MENNO	Modelo: GUILHOTINA
Descrição: GUILHOTINA DE PAPEL GPM-460 PRETA 460MM 20 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA; POSSUIR BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA PARA PRENSAR AS FOLHAS; BASE PINTADA ELETROSTATICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NA COR: PRETA; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE (75G): 20 FOLHAS; COMPRIMENTO DO CORTE: 460MM; DIMENSÕES DO TAMPO: 540 X 80MM; DIMENSÕES: 675 X 375 X 72MM; PESO LÍQUIDO: 4,6KG; PESO BRUTO: 5,2KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 GUILHOTINA GPM. GARANTIA: 1 ANO (CMEI)			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 389,98	Valor Total: 389,98

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	857	14.208.959/0001-21	587,33	389,98		Sim

**MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

2 MICRON INFORMATICA LTDA	844	39.791.096/0001-99	587,00	390,00	0,01	Sim
3 MB CATARINENSE EIRELI	208	16.961.181/0001-52	587,33	587,33	50,60	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:29**

**VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, OSCILANTE, CONTROLE DE VELOCIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) VELOCIDADES, DEVE POSSUIR BASE DESMONTÁVEL E CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE FIXADA NA PRÓPRIA COLUNA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM; - COR: MOTOR E HÉ**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: Ventisol	Modelo: PREMIUM
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, OSCILANTE, CONTROLE DE VELOCIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) VELOCIDADES, DEVE POSSUIR BASE DESMONTÁVEL E CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE FIXADA NA PRÓPRIA COLUNA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM; - COR: MOTOR E HÉLICE PRETO; - GRADE: CROMADA OU PINTURA EPOXI PRETA; - COLUNA: ALUMÍNIO POLIDO; - VOLTAGEM: 127V; - CONTROLE DE ROTAÇÃO: DE 0 A 1150 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - CORRENTE MÁXIMA: 1,30A / 0,70A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,80M; - PESO: MÁXIMO DE 11,0 KG; - ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 2,00 METROS; - DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 600 E 630MM; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO. (CMEI)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 371,50	Valor Total: 371,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA	034	50.147.665/0001-09	457,50	371,50	Sim	
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	812	18.770.897/0001-06	457,50	374,00	0,67	Sim
3 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	714	73.334.476/0001-32	457,50	380,00	1,60	Sim
4 SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	012	29.843.035/0001-74	457,50	389,01	2,37	Sim
5 A2G COMERCIAL LTDA. - EPP	247	03.788.306/0001-42	500,00	500,00	28,53	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:29**

**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA A LASER MONOCROMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO ESPECIFICADOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (FOLHETO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU WEBSITE): COM COMPAT**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

Item: 1      Unidade: UNID.      Marca: Brother      Modelo: DCP-L5512DN  
 Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA A LASER MONOCROMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO ESPECIFICADOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (FOLHETO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU WEBSITE): COM COMPATIBILIDADE DE FÁBRICA PARA UTILIZAÇÃO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL E REMANUFATURADO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FORMATO A4 DE 40 PPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE 1.200 X 600 DPI; COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% - 400%; CAPACIDADE DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 70 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE 1500 FOLHAS; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE 250 FOLHAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 50.000 PÁGINAS; MEMÓRIA PADRÃO DE 512 MB; SUPORTE AOS PAPÉIS: A4, CARTA E OFÍCIO; PORTA PADRÃO ETHERNET E USB; PAINEL COM DISPLAY PARA CONTROLE DAS CONFIGURAÇÕES; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS; BIVOLT 110-220; GARANTIA DE 2 ANO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA DA MARCA BROTHER 5652. (CMEI)  
 Quantidade: 1      Valor Unit.: 3.070,00      Valor Total: 3.070,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	580	18.861.730/0001-42	5.500,00	3.070,00		Sim
2 DORATEC COMERCIO DE	553	51.238.448/0001-89	5.500,98	4.083,64	33,02	Sim
3 KW INFORMÁTICA LTDA	100	14.208.959/0001-21	5.500,00	4.300,00	5,30	Sim
4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	135	47.034.949/0001-76	5.500,00	4.956,94	15,28	Sim
5 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	103	73.334.476/0001-32	5.500,98	4.957,00	0,00	Sim
6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	942	18.770.897/0001-06	5.500,98	5.250,00	5,91	Sim
7 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	291	08.892.456/0001-71	5.500,00	5.500,00	4,76	Sim
8 MB CATARINENSE EIRELI	151	16.961.181/0001-52	5.500,98	5.500,98	0,02	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BD INFORMATICA LTDA	539	32.109.914/0001-81	5.500,00	3.056,85		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BD INFORMATICA LTDA	539	32.109.914/0001-81	5.500,00	3.056,85		Sim

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:29**

**NOTEBOOK, INTEL CORE I5 - 12450H 8 NÚCLEOS (4P-CORES 4E-CORES) 12 THREADS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 3200MHZ, 256GB SSD TIPO SATA 3, WINDOWS 11 HOME 64-BITS, TELA 15,6" FULL HD (1920X1080) A515-57-55B8TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ ANTIRREFLEXO, PLACA DE VÍDEO UHD,**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UNID.      Marca: ACER      Modelo: A515-57  
 Descrição: NOTEBOOK, INTEL CORE I5 - 12450H 8 NÚCLEOS (4P-CORES 4E-CORES) 12 THREADS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 3200MHZ, 256GB SSD TIPO SATA 3, WINDOWS 11 HOME 64-BITS, TELA 15,6" FULL HD (1920X1080) A515-57-55B8TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ ANTIRREFLEXO, PLACA DE VÍDEO UHD, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, COM 4 PORTAS USB E PORTA HDMI, POSSUIR TECLADO NUMÉRICO, MODO DE SOM ALTO-FALANTE DUPLO ESTÉREO, MICROFONE, WEBCAM COM RESOLUÇÃO HD (1280X720) E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P A 30FPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (90W) COM CABO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION) 50WH COM AUTONOMIA DE 7 HORAS, TECLADO PADRÃO ABNT 2, TOUCHPAD, RESISTENTE A UMIDADE E POEIRA. (EDUCAÇÃO E CULTURA)  
 Quantidade: 3      Valor Unit.: 3.038,00      Valor Total: 9.114,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICRON INFORMATICA LTDA	608	39.791.096/0001-99	4.288,00	3.038,00		Sim
2 RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE	452	33.937.002/0001-60	4.280,00	3.039,00	0,03	Sim
3 BD INFORMATICA LTDA	867	32.109.914/0001-81	4.200,00	3.058,47	0,64	Sim
4 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	313	39.935.346/0002-06	4.200,00	3.250,00	6,26	Sim
5 ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	104	50.418.269/0001-60	4.288,00	3.599,99	10,77	Sim

**MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

6 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	870	41.948.354/0001-40	4.280,00	3.786,99	5,19	Sim
7 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	448	03.958.284/0001-11	4.288,00	3.787,00	0,00	Sim
8 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	212	46.845.026/0001-31	4.288,94	3.789,00	0,05	Sim
9 DORATEC COMERCIO DE	299	51.238.448/0001-89	4.288,94	3.920,10	3,46	Sim
10 KW INFORMÁTICA LTDA	797	14.208.959/0001-21	4.288,94	4.115,00	4,97	Sim
11 KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES	726	51.028.313/0001-99	4.200,00	4.200,00	2,07	Sim
12 MB CATARINENSE EIRELI	645	16.961.181/0001-52	4.288,94	4.288,94	2,12	Sim
13 LICITAINFO LTDA	660	52.277.278/0001-04	4.288,94	4.288,94	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:29**

**CILINDRO E EXTRUSORA BIVOLT ESTRUTURA EM AÇO INOX; EXTRUSOR EM FERRO FUNDIDO BOCA Nº 5; CILINDRO EM AÇO INOX DE 30 CM; ACOMPANHA 6 TREFILAS (4 PARA MACARRÃO, 2 PARA BOLACHA), CONJUNTO PARA MOER CARNE E SOCADOR. DIMENSÕES (AXLXP): 32 X 61 X 21 CM;BOCAL Nº**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UNID.	<b>Marca:</b> BIGOLAR	<b>Modelo:</b> CILINDRI
<b>Descrição:</b> CILINDRO E EXTRUSORA BIVOLT ESTRUTURA EM AÇO INOX; EXTRUSOR EM FERRO FUNDIDO BOCA Nº 5; CILINDRO EM AÇO INOX DE 30 CM; ACOMPANHA 6 TREFILAS (4 PARA MACARRÃO, 2 PARA BOLACHA), CONJUNTO PARA MOER CARNE E SOCADOR. DIMENSÕES (AXLXP): 32 X 61 X 21 CM;BOCAL Nº 05; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE MASSA: 8 KG/H; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE CARNE: 50 KG/H; POTÊNCIA: 1/3 CV; VOLTAGEM: BIVOLT; PESO: 17 KG. (ESCOLA)			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Valor Unit.:</b> 2.289,00	<b>Valor Total:</b> 2.289,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 KW INFORMÁTICA LTDA	693	14.208.959/0001-21	2.349,79	2.289,00	Sim	
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	557	18.770.897/0001-06	2.349,79	2.290,00	0,04	Sim
3 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	615	73.334.476/0001-32	2.349,79	2.300,00	0,44	Sim
4 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	819	92.823.764/0001-03	2.349,79	2.314,96	0,65	Sim
5 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	880	03.958.284/0001-11	2.349,00	2.349,00	1,47	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	120	47.034.949/0001-76	2.349,00	2.349,00	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:29**

**SUPORTE PARA BANNER EM ALUMÍNIO. 2,20 METROS DE ALTURA - TRIPÉ COM GARRAS E AJUSTE DE ALTURA. BASE ARTICULADA; HASTE RETRÁTIL COM ESTÁGIOS; COM GARRAS PARA FIXAÇÃO DO BANNER. (EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UNID.	<b>Marca:</b> INFINITY	<b>Modelo:</b> SUPORTE
<b>Descrição:</b> SUPORTE PARA BANNER EM ALUMÍNIO. 2,20 METROS DE ALTURA - TRIPÉ COM GARRAS E AJUSTE DE ALTURA. BASE ARTICULADA; HASTE RETRÁTIL COM ESTÁGIOS; COM GARRAS PARA FIXAÇÃO DO BANNER. (EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES)			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Valor Unit.:</b> 100,00	<b>Valor Total:</b> 400,00	

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	680	14.208.959/0001-21	131,11	100,00		Sim
2 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	058	73.334.476/0001-32	131,11	117,00	17,00	Sim
3 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA	253	56.021.707/0001-39	131,11	130,00	11,11	Sim
4 MB CATARINENSE EIRELI	976	16.961.181/0001-52	131,11	131,11	0,85	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GIVANILDO TRUMI

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Processo Administrativo Nº 086/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RENATO GRASSI

Data de Publicação: 25/06/2024 10:26:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/07/2024 08:05:19

CILINDRO ELÉTRICO 28 CM CARENAGEM DE NYLON E COM CORTADOR DE TALHARIM BIVOLT ACABAMENTO INJETADO EM NYLON 2 MANÍPULOS REGULADORES DE ESPESSURA MASSA - MÍNIMO 1MM E MÁXIMO 8MM.LÂMINA MASSAS PARA PASTEL, LASANHA ENTRE OUTROS. ACOMPANHA CORTADOR DE TALHARIM,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: malta	Modelo: cilindro
Descrição: CILINDRO ELÉTRICO 28 CM CARENAGEM DE NYLON E COM CORTADOR DE TALHARIM BIVOLT ACABAMENTO INJETADO EM NYLON 2 MANÍPULOS REGULADORES DE ESPESSURA MASSA - MÍNIMO 1MM E MÁXIMO 8MM.LÂMINA MASSAS PARA PASTEL, LASANHA ENTRE OUTROS. ACOMPANHA CORTADOR DE TALHARIM, PARA FAZER MASSA. CORTADOR DE TALHARIM 13CM MOTOR 1/4 HP. CARENAGEM INJETADA EM NYLON BRANCO. PÉS ANTIDERRAPANTES. LAMINADORES EM AÇO CROMADO 28 CM ENGRENAGEM DE BRONZE. ESTRUTURA DE MANCAIS EM NYLON. ROTAÇÃO CILINDRO: 9,5M / MIN (SEM CARGA) VOLTAGEM: 110V E 220V (BIVOLT)CONSUMO MÉDIO: 0,26KW/H FREQUÊNCIA: 50/60HZSELO DE HOMOLOGAÇÃO: INMETRO CAES 01PESO:11,497			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 639,99	Valor Total: 639,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	109 14.208.959/0001-21	1.253,41	639,99		Sim
2 SC COMERCIAL EIRELI	099 20.758.465/0001-13	1.250,00	640,00	0,00	Sim
3 RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS	076 46.728.867/0001-69	1.253,41	729,99	14,06	Sim
4 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	072 92.823.764/0001-03	850,00	850,00	16,44	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	126 47.034.949/0001-76	1.200,00	944,77	11,15	Sim
6 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	024 73.334.476/0001-32	1.253,41	944,85	0,01	Sim
7 VILMAR CASTANHEIRA-MEI	013 24.765.538/0001-55	1.253,00	1.253,00	32,61	Sim
8 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	088 32.519.346/0001-97	5.000,00	5.000,00	299,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

04  
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/07/2024 08:05:19

LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA DE 1400W; 15 VELOCIDADES + BOTÃO PULSAR; JARRA ANTIMICROBIANA COM 3,2L\* DE CAPACIDADE TOTAL; TAMPA MEDIDORA DE 100ML; LÂMINAS REMOVÍVEIS EM INOX; LÂMINAS COM 6 FACAS EM AÇO INOX, RESISTENTES, DIMENSÕES DO PRODUTO: [LXAXP] 22,5P

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: oster	Modelo: liquidificador
Descrição: LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA DE 1400W; 15 VELOCIDADES + BOTÃO PULSAR; JARRA ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL; TAMPA MEDIDORA DE 100ML; LÂMINAS REMOVÍVEIS EM INOX; LÂMINAS COM 6 FACAS EM AÇO INOX, RESISTENTES, DIMENSÕES DO PRODUTO: [LXAXP] 22,5P X 33,5L X 26,2A CENTÍMETROS; GARANTIA DE 12 MESES; PESO 3,45KG.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 255,00	Valor Total: 255,00	

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	102 14.208.959/0001-21	632,18	255,00		Sim
2 RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS	086 46.728.867/0001-69	632,18	255,99	0,39	Sim
3 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	141 73.334.476/0001-32	632,18	304,00	18,75	Sim
4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	098 47.034.949/0001-76	630,00	327,86	7,85	Sim
5 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	139 32.519.346/0001-97	3.000,00	3.000,00	815,02	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/07/2024 08:05:19**

**PLASTIFICADORA + 100 UNIDADES (A4 - 220X307) - 220V MODELO SF-320; POTÊNCIA500W; TENSÃO220V; TEMPERATURA100°C A 200°C; ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM; LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM; TIPO DE PLÁSTICO PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO; DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: cetro	Modelo: plastificadora
Descrição: PLASTIFICADORA + 100 UNIDADES (A4 - 220X307) - 220V MODELO SF-320; POTÊNCIA500W; TENSÃO220V; TEMPERATURA100°C A 200°C; ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM; LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM; TIPO DE PLÁSTICO PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO; DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A) 510 X 200 X 120MM; PESO7KG.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 751,00	Valor Total: 1.502,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	080 14.208.959/0001-21	1.237,85	751,00		Sim
2 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	042 47.034.949/0001-76	1.200,00	756,00	0,67	Sim
3 RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS	023 46.728.867/0001-69	1.237,85	779,99	3,17	Sim
4 SC COMERCIAL EIRELI	126 20.758.465/0001-13	1.235,00	820,00	5,13	Sim
5 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	066 73.334.476/0001-32	1.237,85	920,00	12,20	Sim
6 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	026 29.926.189/0001-20	1.237,85	1.050,85	14,22	Sim
7 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	051 32.519.346/0001-97	5.000,00	5.000,00	375,81	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/07/2024 08:05:19**

**GUILHOTINA DE PAPEL GPM-460 PRETA 460MM 20 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA; POSSUIR BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA PARA PRENSAR AS FOLHAS; BASE PINTADA ELETROSTATICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NA COR: PRETA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: menno	Modelo: guilhotina
Descrição: GUILHOTINA DE PAPEL GPM-460 PRETA 460MM 20 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA; POSSUIR BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA PARA PRENSAR AS FOLHAS; BASE PINTADA ELETROSTATICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NA COR: PRETA; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE (75G): 20 FOLHAS; COMPRIMENTO DO CORTE: 460MM; DIMENSÕES DO TAMPO: 540 X 80MM; DIMENSÕES: 675 X 375 X 72MM; PESO LÍQUIDO: 4,6KG; PESO BRUTO: 5,2KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 GUILHOTINA GPM. GARANTIA: 1 ANO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 599,00	Valor Total: 599,00	

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	135	14.208.959/0001-21	1.007,66	599,00		Sim
2 RIKÁ COMERCIAL DE PRODUTOS	011	46.728.867/0001-69	1.007,66	607,99	1,50	Sim
3 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	148	29.926.189/0001-20	1.007,66	608,00	0,00	Sim
4 SC COMERCIAL EIRELI	108	20.758.465/0001-13	1.000,00	685,00	12,66	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	028	47.034.949/0001-76	1.000,00	940,91	37,36	Sim
6 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	113	73.334.476/0001-32	1.007,66	941,00	0,01	Sim
7 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	013	32.519.346/0001-97	4.000,00	4.000,00	325,08	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/07/2024 08:05:19**

**PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO 12V 74 PEÇAS NA COR AMARELA FREQUÊNCIA 50 HZ/60 HZ  
100V/240V VOLTAGEM: 100V/240V COM FUNÇÃO REVERSA. COM MALETA DE TRANSPORTE. FREQUÊNCIA  
DE 50HZ/60HZ. POSSUIR FUNÇÃO PARAFUSADEIRA. INCLUSA FUNÇÃO MARTELETE. VELOCIDADE DE R**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UNID.	<b>Marca:</b> vonder	<b>Modelo:</b> parafusadeira
<b>Descrição:</b> PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO 12V 74 PEÇAS NA COR AMARELA FREQUÊNCIA 50 HZ/60 HZ 100V/240V VOLTAGEM: 100V/240V COM FUNÇÃO REVERSA. COM MALETA DE TRANSPORTE. FREQUÊNCIA DE 50HZ/60HZ. POSSUIR FUNÇÃO PARAFUSADEIRA. INCLUSA FUNÇÃO MARTELETE. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA: 1400RPM. COM BATERIA INCLUÍDA DE LI-ION. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 5H. POSSUIR CONTROLE DE TORQUE. POSSUIR LUZ LED. INCLUSO: BATERIA, CARREGADOR, KIT COM 74 ACESSÓRIOS			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Valor Unit.:</b> 469,00	<b>Valor Total:</b> 469,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	141	14.208.959/0001-21	840,00	469,00		Sim
2 LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS	013	52.804.043/0001-23	840,00	483,36	3,06	Sim
3 RIKÁ COMERCIAL DE PRODUTOS	071	46.728.867/0001-69	840,00	488,36	1,03	Sim
4 SC COMERCIAL EIRELI	028	20.758.465/0001-13	839,00	550,00	12,62	Sim
5 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	018	73.334.476/0001-32	840,00	682,00	24,00	Sim
6 NORTHWEST MÁQUINAS E	097	37.247.494/0001-13	839,99	709,15	3,98	Sim
7 LANCA PRODUTOS - COMERCIO E	134	44.258.379/0001-00	2.000,00	2.000,00	182,03	Sim
8 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	120	32.519.346/0001-97	5.000,00	5.000,00	150,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

---

**AUTORIDADE: GIVANILDO TRUMI**

MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA  
GUARAQUECABA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Administrativo Nº 69/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 27/09/2024 09:13:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/10/2024 13:22:21  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidades	Ig			
Descrição: TV SMART 42 POLEGADAS ? TV SMART 42 POLEGADAS LED FULL HD. BIVOLT 127V/220V. ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO. CONECTIVIDADE: WIFI, USB, HDMI. RESOLUÇÃO: 1920X1080. FREQUÊNCIA: 60HZ. ÂNGULO DE VISÃO: 170°H X 170°V. CONTRASTE DINÂMICO: 3000000:1. BRILHO: 250 CD/M². TEMPO DE RESPOSTA: 8MS. POTÊNCIA DE ÁUDIO: 10WRMS X 2. POTÊNCIA: 48,5W. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM BASE: 54CM ALTURA X 95CM LARGURA X 7CM PROFUNDIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS COM BASE: 58CM ALTURA X 95CM LARGURA X 18CM PROFUNDIDADE. ACOMPANHA CONTROLE, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, ADAPTADOR ÁUDIO E VÍDEO, BASE E PARAFUSOS DA BASE. PADRÃO DO FURO PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE: VESA 200X200MM.					
Quantidade: 7				1.476,90	10.338,30
Item: 2	Unidades	mondial			
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60CM ? VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 VELOCIDADES, BIVOLT 127V/220V. COR: PRETA. POTÊNCIA MÍNIMA: 170W. DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM DIÂMETRO. ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE PARA DEVIDA INSTALAÇÃO. GRADE E SUPORTE DE PAREDE EM METAL.					
Quantidade: 12				272,00	3.264,00
Item: 3	Unidades	mondial			
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA 40CM ? VENTILADOR DE COLUNA 8 PÁS, OSCILANTE, 3 VELOCIDADES, 127V. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. COLUNA AJUSTÁVEL EM ALTURA DE 119CM A 150CM. COR: PRETO. POTÊNCIA MÍNIMA: 140W. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM DIÂMETRO.					
Quantidade: 14				273,00	3.822,00
Item: 4	Unidades	mondial			
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA 30 XÍCARAS ? CAFETEIRA ELÉTRICA 30 XÍCARAS, 127V. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX. CAPACIDADE DE ÁGUA: 1,2 LITROS. INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA. FILTRO PERMANENTE. JARRA EM AÇO INOX. BANDEJA REMOVÍVEL. POTÊNCIA: 750W. COR: PRETA/INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM ALTURA X 16CM LARGURA X 26CM PROFUNDIDADE.					
Quantidade: 9				246,10	2.214,90
Item: 5	Unidades	mondial			
Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA 4,5L ? BATEDEIRA PLANETÁRIA 4,5 LITROS, 127V. 12 VELOCIDADES. 3 BATEDORES, SENDO 1 PARA MASSA LEVE, 1 PARA MASSA MÉDIA E 1 PARA MASSA PESADA. 2 TIGELAS COM 4,5 LITROS. COR: PRETO/INOX. BASE COM VENTOSAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33CM ALTURA X 38CM LARGURA X 17CM PROFUNDIDADE.					
Quantidade: 6				375,70	2.254,20
Item: 6	Unidades	mondial			
Descrição: LIQUIDIFICADOR 3L ? LIQUIDIFICADOR 3 LITROS, 12 VELOCIDADES, 127V. COR: PRETO/INOX. FUNÇÃO PULSAR. 6 LÂMINAS EM INOX. FILTRO EM INOX. COPO TRANSPARENTE EM PLÁSTICO/ACRÍLICO. PÉS ANTIDERRAPANTES. POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43CM ALTURA X 22CM LARGURA X 24CM PROFUNDIDADE.					
Quantidade: 7				191,30	1.339,10
Item: 7	Unidades	mondial			
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA 800ML ? PURIFICADOR DE ÁGUA FLUXO CONTÍNUO, 3 TEMPERATURAS ÁGUA GELADA/FRIA/NATURAL, BIVOLT 127V/220V, COM FILTRO, BANDEJA REMOVÍVEL, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 800ML. COR: BRANCO, PRETO OU CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33CM ALTURA X 25 CM LARGURA X 28CM PROFUNDIDADE.					
Quantidade: 25				741,40	18.535,00

**MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA  
GUARAQUECABA-PR**

<b>Item: 8</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: mundial</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: BEBEDOURO DE MESA GARRAFÃO 10/20L ? BEBEDOURO DE MESA ELETRÔNICO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO 10/20 LITROS, BIVOLT 127V/220V. 2 TEMPERATURAS, ÁGUA GELADA E NATURAL. 2 TORNEIRAS, SENDO 1 ÁGUA GELADA E 1 ÁGUA NATURAL. PERFURADOR DE LACRE DO GARRAFÃO. BANDEJA REMOVÍVEL. DRENO DE ÁGUA. COR: BRANCO OU PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41CM ALTURA X 28 CM LARGURA X 33CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 7		<b>Valor Unit.: 366,70</b>	<b>Valor Total: 2.566,90</b>
<b>Item: 9</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: consul</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 530L ? FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 127V, COM AJUSTE DE TEMPERATURA. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA: 530 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 160W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM ALTURA X 147CM LARGURA X 78CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 5		<b>Valor Unit.: 3.519,80</b>	<b>Valor Total: 17.599,00</b>
<b>Item: 10</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: consul</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: GELADEIRA 450L ? GELADEIRA DUPLEX 2 PORTAS, 127V, COM FREEZER SUPERIOR. FUNÇÃO DEGELO AUTOMÁTICO. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 450 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA: 352 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 98 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A+. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186CM ALTURA X 69CM LARGURA X 71CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 3		<b>Valor Unit.: 3.556,70</b>	<b>Valor Total: 10.670,10</b>
<b>Item: 11</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: consul</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: GELADEIRA 334L ? GELADEIRA DUPLEX 2 PORTAS, 127V, COM FREEZER SUPERIOR. FUNÇÃO DEGELO SEMIAUTOMÁTICO. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 330 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA: 258 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 76 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 166CM ALTURA X 60CM LARGURA X 63CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 3		<b>Valor Unit.: 2.516,30</b>	<b>Valor Total: 7.548,90</b>
<b>Item: 12</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: consul</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: GELADEIRA 300L ? GELADEIRA 1 PORTA, 127V, COM FREEZER INTERNO. FUNÇÃO DEGELO AUTOMÁTICO. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 300 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA: 253 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 47 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 153CM ALTURA X 61CM LARGURA X 69CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 4		<b>Valor Unit.: 2.338,90</b>	<b>Valor Total: 9.355,60</b>
<b>Item: 13</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: consul</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: MICROONDAS 32L ? MICROONDAS 32 LITROS, 127V. FUNÇÃO TIRA ODOR. COR: BRANCO OU INOX. CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA 900W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM ALTURA X 53CM LARGURA X 43CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 6		<b>Valor Unit.: 759,30</b>	<b>Valor Total: 4.555,80</b>
<b>Item: 14</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: atlas</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: FOGÃO 5 BOCAS ? FOGÃO A GÁS 5 BOCAS COM FORNO, BIVOLT 127/220V, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPO DE VIDRO, MESA EM AÇO INOX. COR: BRANCO OU INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 96 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM ALTURA X 76CM LARGURA X 63CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 6		<b>Valor Unit.: 1.406,10</b>	<b>Valor Total: 8.436,60</b>
<b>Item: 15</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: atlas</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: FOGÃO 4 BOCAS ? FOGÃO A GÁS 4 BOCAS COM FORNO, BIVOLT 127/220V, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPO DE VIDRO, MESA EM AÇO INOX. COR: BRANCO OU INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 58 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM ALTURA X 51CM LARGURA X 60CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 7		<b>Valor Unit.: 1.020,40</b>	<b>Valor Total: 7.142,80</b>
<b>Item: 16</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: consul</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG ? LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG TURBO, 127V, AUTOMÁTICA, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. PAINEL MECÂNICO, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO ELIMINA FIAPOS, CESTO EM PLÁSTICO, ABERTURA SUPERIOR. COR: BRANCA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 106CM ALTURA X 54CM LARGURA X 62CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 3		<b>Valor Unit.: 1.495,80</b>	<b>Valor Total: 4.487,40</b>
<b>Item: 17</b>	<b>Unidade: Unidades</b>	<b>Marca: vonder</b>	<b>Modelo:</b>
Descrição: LAVADORA ALTA PRESSÃO ? LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V. MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 9 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 2800W. VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA: 600L/H. PRESSÃO MÍNIMA: 150BAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 93CM ALTURA X 42CM LARGURA X 41CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 6		<b>Valor Unit.: 3.520,80</b>	<b>Valor Total: 21.124,80</b>

**MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA  
GUARAQUECABA-PR**

<b>Item: 18</b>	Unidade: Unidades	Marca: arno	Modelo:
Descrição: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20L ? ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 LITROS, 127V. FUNÇÃO SOPRO, SISTEMA DUPLA FILTRAGEM, BARRIL 20 LITROS EM INOX, ALÇA ERGONÔMICA E RODÍZIO 360°. POTÊNCIA: 1800W. COR: PRETO/INOX. COMPRIMENTO CABO ELÉTRICO: 3,5 METROS. COMPRIMENTO MANGUEIRA: 1,55 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM ALTURA X 36CM LARGURA X 36CM PROFUNDIDADE. ACOMPANHA 3 TUBOS EXTENSORES, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, 1 BOCAL DE PISOS COM CERDAS, 1 SACO COLETOR DE PÓ DESCARTÁVEL.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 500,20	Valor Total: 3.001,20	
<b>Item: 19</b>	Unidade: Unidades	Marca: consul	Modelo:
Descrição: FREEZER VERTICAL 142L ? FREEZER VERTICAL 1 PORTA, 127V, COM AJUSTE DE TEMPERATURA, DEGELO MANUAL. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA: 142 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 148CM ALTURA X 48CM LARGURA X 62CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.266,10	Valor Total: 4.532,20	
<b>Item: 20</b>	Unidade: Unidades	Marca: consul	Modelo:
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 15KG ? LAVADORA DE ROUPAS 15KG, 127V, AUTOMÁTICA, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. PAINEL ELETRÔNICO, 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, CESTO EM AÇO INOX, TAMPASUPERIOR DE VIDRO. COR: BRANCA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM ALTURA X 63CM LARGURA X 70CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 2.389,70	Valor Total: 7.169,10	
<b>Item: 21</b>	Unidade: Unidades	Marca: consul	Modelo:
Descrição: SECADORA DE ROUPAS 10KG ? SECADORA DE ROUPAS DE PISO 10KG, 127V, PAINEL MECÂNICO, 9 CICLOS DE SECAGEM, FILTRO ELIMINA FIAPOS, CESTO EM AÇO PINTADO, GABINETE EM AÇO, ABERTURA FRONTAL. COR: BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 82CM ALTURA X 62CM LARGURA X 60CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.569,10	Valor Total: 2.569,10	
<b>Item: 22</b>	Unidade: Unidades	Marca: britania	Modelo:
Descrição: FERRO DE PASSAR ROUPA ? FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO E VAPOR, 127V. POTÊNCIA: 1200W. FUNCIONAMENTO A SECO OU A VAPOR. 2 NÍVEIS DE VAPOR. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSPARENTE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 250ML. BASE ANTIADERENTE COM VAPOR IDEAL. SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14CM ALTURA X 27CM LARGURA X 11CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 130,50	Valor Total: 261,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R G CORDEIRO	854 46.791.917/0001-52	153.314,00	152.788,00		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/10/2024 13:22:21**

**LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: Unidades	Marca: lg	Modelo:
Descrição: TV SMART 42 POLEGADAS ? TV SMART 42 POLEGADAS LED FULL HD. BIVOLT 127V/220V. ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO. CONECTIVIDADE: WIFI, USB, HDMI. RESOLUÇÃO: 1920X1080. FREQUÊNCIA: 60HZ. ÂNGULO DE VISÃO: 170°H X 170°V. CONTRASTE DINÂMICO: 3000000:1. BRILHO: 250 CD/M². TEMPO DE RESPOSTA: 8MS. POTÊNCIA DE ÁUDIO: 10WRMS X 2. POTÊNCIA: 48,5W. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM BASE: 54CM ALTURA X 95CM LARGURA X 7CM PROFUNDIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS COM BASE: 58CM ALTURA X 95CM LARGURA X 18CM PROFUNDIDADE. ACOMPANHA CONTROLE, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, ADAPTADOR ÁUDIO E VÍDEO, BASE E PARAFUSOS DA BASE. PADRÃO DO FURO PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE: VESA 200X200MM.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.467,50	Valor Total: 2.935,00	
<b>Item: 2</b>	Unidade: Unidades	Marca: mundial	Modelo:
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60CM ? VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 VELOCIDADES, BIVOLT 127V/220V. COR: PRETA. POTÊNCIA MÍNIMA: 170W. DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM DIÂMETRO. ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE PARA DEVIDA INSTALAÇÃO. GRADE E SUPORTE DE PAREDE EM METAL.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 270,30	Valor Total: 810,90	

**MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA  
GUARAQUECABA-PR**

<b>Item: 3</b>	Unidade: Unidades	Marca: mundial	Modelo:
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA 40CM ? VENTILADOR DE COLUNA 8 PÁS, OSCILANTE, 3 VELOCIDADES, 127V. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. COLUNA AJUSTÁVEL EM ALTURA DE 119CM A 150CM. COR: PRETO. POTÊNCIA MÍNIMA: 140W. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM DIÂMETRO.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.: 271,30</b>	<b>Valor Total: 1.085,20</b>	
<b>Item: 4</b>	Unidade: Unidades	Marca: mundial	Modelo:
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA 30 XÍCARAS ? CAFETEIRA ELÉTRICA 30 XÍCARAS, 127V. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX. CAPACIDADE DE ÁGUA: 1,2 LITROS. INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA. FILTRO PERMANENTE. JARRA EM AÇO INOX. BANDEJA REMOVÍVEL. POTÊNCIA: 750W. COR: PRETA/INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM ALTURA X 16CM LARGURA X 26CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 244,50</b>	<b>Valor Total: 489,00</b>	
<b>Item: 5</b>	Unidade: Unidades	Marca: mundial	Modelo:
Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA 4,5L ? BATEDEIRA PLANETÁRIA 4,5 LITROS, 127V. 12 VELOCIDADES. 3 BATEDORES, SENDO 1 PARA MASSA LEVE, 1 PARA MASSA MÉDIA E 1 PARA MASSA PESADA. 2 TIGELAS COM 4,5 LITROS. COR: PRETO/INOX. BASE COM VENTOSAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33CM ALTURA X 38CM LARGURA X 17CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 373,30</b>	<b>Valor Total: 746,60</b>	
<b>Item: 6</b>	Unidade: Unidades	Marca: mundial	Modelo:
Descrição: LIQUIDIFICADOR 3L ? LIQUIDIFICADOR 3 LITROS, 12 VELOCIDADES, 127V. COR: PRETO/INOX. FUNÇÃO PULSAR. 6 LÂMINAS EM INOX. FILTRO EM INOX. COPO TRANSPARENTE EM PLÁSTICO/ACRÍLICO. PÉS ANTIDERRAPANTES. POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43CM ALTURA X 22CM LARGURA X 24CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 373,30</b>	<b>Valor Total: 746,60</b>	
<b>Item: 7</b>	Unidade: Unidades	Marca: mundial	Modelo:
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA 800ML ? PURIFICADOR DE ÁGUA FLUXO CONTÍNUO, 3 TEMPERATURAS ÁGUA GELADA/FRIA/NATURAL, BIVOLT 127V/220V, COM FILTRO, BANDEJA REMOVÍVEL, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 800ML. COR: BRANCO, PRETO OU CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33CM ALTURA X 25 CM LARGURA X 28CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 8	<b>Valor Unit.: 736,70</b>	<b>Valor Total: 5.893,60</b>	
<b>Item: 8</b>	Unidade: Unidades	Marca: mundial	Modelo:
Descrição: BEBEDOURO DE MESA GARRAFÃO 10/20L ? BEBEDOURO DE MESA ELETRÔNICO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO 10/20 LITROS, BIVOLT 127V/220V. 2 TEMPERATURAS, ÁGUA GELADA E NATURAL. 2 TORNEIRAS, SENDO 1 ÁGUA GELADA E 1 ÁGUA NATURAL. PERFURADOR DE LACRE DO GARRAFÃO. BANDEJA REMOVÍVEL. DRENO DE ÁGUA. COR: BRANCO OU PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41CM ALTURA X 28 CM LARGURA X 33CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 364,40</b>	<b>Valor Total: 728,80</b>	
<b>Item: 9</b>	Unidade: Unidades	Marca: consul	Modelo:
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 530L ? FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 127V, COM AJUSTE DE TEMPERATURA. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA: 530 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 160W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM ALTURA X 147CM LARGURA X 78CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 3.497,50</b>	<b>Valor Total: 3.497,50</b>	
<b>Item: 10</b>	Unidade: Unidades	Marca: consul	Modelo:
Descrição: GELADEIRA 450L ? GELADEIRA DUPLEX 2 PORTAS, 127V, COM FREEZER SUPERIOR. FUNÇÃO DEGELO AUTOMÁTICO. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 450 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA: 352 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 98 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A+. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186CM ALTURA X 69CM LARGURA X 71CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 3.535,40</b>	<b>Valor Total: 3.535,40</b>	
<b>Item: 11</b>	Unidade: Unidades	Marca: consul	Modelo:
Descrição: GELADEIRA 334L ? GELADEIRA DUPLEX 2 PORTAS, 127V, COM FREEZER SUPERIOR. FUNÇÃO DEGELO SEMIAUTOMÁTICO. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 330 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA: 258 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 76 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 166CM ALTURA X 60CM LARGURA X 63CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2.302,30</b>	<b>Valor Total: 2.302,30</b>	
<b>Item: 12</b>	Unidade: Unidades	Marca: consul	Modelo:
Descrição: GELADEIRA 300L ? GELADEIRA 1 PORTA, 127V, COM FREEZER INTERNO. FUNÇÃO DEGELO AUTOMÁTICO. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 300 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA: 253 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 47 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 153CM ALTURA X 61CM LARGURA X 69CM PROFUNDIDADE.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2.324,00</b>	<b>Valor Total: 2.324,00</b>	

**MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA  
GUARAQUECABA-PR**

**Item: 13**      Unidade: Unidades      Marca: consul      Modelo:  
 Descrição: MICROONDAS 32L ? MICROONDAS 32 LITROS, 127V. FUNÇÃO TIRA ODOR. COR: BRANCO OU INOX. CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA 900W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM ALTURA X 53CM LARGURA X 43CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 2      **Valor Unit.: 754,50**      **Valor Total: 1.509,00**

**Item: 14**      Unidade: Unidades      Marca: atlas      Modelo:  
 Descrição: FOGÃO 5 BOCAS ? FOGÃO A GÁS 5 BOCAS COM FORNO, BIVOLT 127/220V, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPO DE VIDRO, MESA EM AÇO INOX. COR: BRANCO OU INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 96 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM ALTURA X 76CM LARGURA X 63CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 1      **Valor Unit.: 1.397,20**      **Valor Total: 1.397,20**

**Item: 15**      Unidade: Unidades      Marca: atlas      Modelo:  
 Descrição: FOGÃO 4 BOCAS ? FOGÃO A GÁS 4 BOCAS COM FORNO, BIVOLT 127/220V, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPO DE VIDRO, MESA EM AÇO INOX. COR: BRANCO OU INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 58 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM ALTURA X 51CM LARGURA X 60CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 2      **Valor Unit.: 1.014,00**      **Valor Total: 2.028,00**

**Item: 16**      Unidade: Unidades      Marca: consul      Modelo:  
 Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG ? LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG TURBO, 127V, AUTOMÁTICA, LAVA, ENXÁGUA E CENTRÍFUGA. PAINEL MECÂNICO, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO ELIMINA FIAPOS, CESTO EM PLÁSTICO, ABERTURA SUPERIOR. COR: BRANCA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 106CM ALTURA X 54CM LARGURA X 62CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 1      **Valor Unit.: 1.486,30**      **Valor Total: 1.486,30**

**Item: 17**      Unidade: Unidades      Marca: vonder      Modelo:  
 Descrição: LAVADORA ALTA PRESSÃO ? LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V. MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 9 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 2800W. VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA: 600L/H. PRESSÃO MÍNIMA: 150BAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 93CM ALTURA X 42CM LARGURA X 41CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 1      **Valor Unit.: 3.498,50**      **Valor Total: 3.498,50**

**Item: 18**      Unidade: Unidades      Marca: arno      Modelo:  
 Descrição: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20L ? ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 LITROS, 127V. FUNÇÃO SOPRO, SISTEMA DUPLA FILTRAGEM, BARRIL 20 LITROS EM INOX, ALÇA ERGONÔMICA E RODÍZIO 360°. POTÊNCIA: 1800W. COR: PRETO/INOX. COMPRIMENTO CABO ELÉTRICO: 3,5 METROS. COMPRIMENTO MANGUEIRA: 1,55 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM ALTURA X 36CM LARGURA X 36CM PROFUNDIDADE. ACOMPANHA 3 TUBOS EXTENSORES, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, 1 BOCAL DE PISOS COM CERDAS, 1 SACO COLETOR DE PÓ DESCARTÁVEL.  
 Quantidade: 1      **Valor Unit.: 497,10**      **Valor Total: 497,10**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R G CORDEIRO	019 46.791.917/0001-52	35.861,00	35.511,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/10/2024 13:22:21  
LOTE 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item: 1**      Unidade: Unidades      Marca: eletrolux      Modelo:  
 Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L ? BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, EM AÇO INOX, 2 TEMPERATURAS ÁGUA GELADA/NATURAL, 3 TORNEIRAS SENDO 2 GELADAS E 1 NATURAL, 220V, RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, PÉS COM REGULAGEM DE DESNÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 133CM ALTURA X 65CM LARGURA X 70CM PROFUNDIDADE. ACOMPANHA FILTRO E MANGUEIRA PARA DEVIDA INSTALAÇÃO.  
 Quantidade: 5      **Valor Unit.: 2.288,90**      **Valor Total: 11.444,50**

**Item: 2**      Unidade: Unidades      Marca: britania      Modelo:  
 Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L ? LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS EM AÇO INOX, COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, 127V. FREQUÊNCIA 60HZ. ROTAÇÃO 3500RPM. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 0,5CV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75CM ALTURA X 33CM LARGURA X 32CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 2      **Valor Unit.: 908,40**      **Valor Total: 1.816,80**

**MUNICIPIO DE GUARAQUECABA  
GUARAQUECABA-PR**

**Item: 3**      Unidade: Unidades      Marca: britania      Modelo:  
 Descrição: PROCESSADOR INDUSTRIAL 4L ? PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4 LITROS EM AÇO INOX, CUBA EM AÇO INOX, 127V. FREQUÊNCIA 60HZ. ROTAÇÃO 1750RPM. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 0,5CV. DIMENSÕES APROXIMADAS: 46CM ALTURA X 26CM LARGURA X 29CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 2      **Valor Unit.: 2.220,80**      **Valor Total: 4.441,60**

**Item: 4**      Unidade: Unidades      Marca: britania      Modelo:  
 Descrição: EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM ? EXAUSTOR INDUSTRIAL ELÉTRICO EM METAL, 5 PÁS EM METAL, 220V, COM FUNÇÃO REVERSO. COR: PRETO OU METÁLICO. POTÊNCIA MÍNIMA: 0,25CV. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1200RPM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50CM DIÂMETRO  
 Quantidade: 1      **Valor Unit.: 297,10**      **Valor Total: 297,10**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R G CORDEIRO	581 46.791.917/0001-52	20.092,00	18.000,00		Sim
2 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	651 18.770.897/0001-06	20.098,94	18.890,00	4,94	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/10/2024 13:22:21  
LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item: 1**      Unidade: Unidades      Marca: GHELPLUS      Modelo:  
 Descrição: TAMPO DE PIA INOX 160CM 1 CUBA ? TAMPO DE PIA DE COZINHA EM INOX 160CM 1 CUBA. COR: INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160CM X 52CM. ACOMPANHA VÁLVULA/RALO.  
 Quantidade: 10      **Valor Unit.: 272,70**      **Valor Total: 2.727,00**

**Item: 2**      Unidade: Unidades      Marca: COLORMAQ      Modelo:  
 Descrição: TAMPO DE PIA INOX 120CM 1 CUBA COM BALCÃO EM AÇO ? TAMPO DE PIA DE COZINHA INOX 120CM 1 CUBA. COR: INOX. BALCÃO EM AÇO. 3 PORTAS E 2 GAVETAS. PUXADORES RÍGIDOS. PÉS COM SAPATA REGULÁVEL. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 87CM ALTURA X 120CM LARGURA X 52CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 5      **Valor Unit.: 920,00**      **Valor Total: 4.600,00**

**Item: 3**      Unidade: Unidades      Marca: COLORMAQ      Modelo:  
 Descrição: ARMÁRIO COZINHA COMPACTA EM AÇO ? ARMÁRIO COZINHA COMPACTA EM AÇO. 8 PORTAS E 2 GAVETAS. 5 PRATELEIRAS. PUXADORES RÍGIDOS. PÉS COM SAPATA REGULÁVEL. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 195CM ALTURA X 140CM LARGURA X 45CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 7      **Valor Unit.: 1.000,00**      **Valor Total: 7.000,00**

**Item: 4**      Unidade: CONJUNTO      Marca: ZAMARCHI      Modelo:  
 Descrição: CONJUNTO MESA DE JANTAR 6 CADEIRAS ? CONJUNTO MESA DE JANTAR RETANGULAR COM 6 CADEIRAS. MATERIAL MESA: MDP 15MM. MATERIAL CADEIRAS: MDF 15MM/18MM/22MM. MATERIAL ASSENTO: ESTOFADO. PINTURA: ACABAMENTO UV. COR: BRANCO, PRETO CINZA OU MARROM. MEDIDAS APROXIMADAS MESA: 76CM ALTURA X 150CM COMPRIMENTO X 76CM LARGURA. MEDIDAS APROXIMADAS CADEIRAS: 91CM ALTURA X 39CM LARGURA X 47CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 7      **Valor Unit.: 699,00**      **Valor Total: 4.893,00**

**Item: 5**      Unidade: CONJUNTO      Marca: ZAMARCHI      Modelo:  
 Descrição: CONJUNTO MESA DE JANTAR 4 CADEIRAS ? CONJUNTO MESA DE JANTAR RETANGULAR COM 4 CADEIRAS. MATERIAL MESA: MDP 15MM. MATERIAL CADEIRAS: MDF 15MM/18MM/22MM. MATERIAL ASSENTO: ESTOFADO. PINTURA: ACABAMENTO UV. COR: BRANCO, PRETO, CINZA OU MARROM. MEDIDAS APROXIMADAS MESA: 76CM ALTURA X 108CM COMPRIMENTO X 68CM LARGURA. MEDIDAS APROXIMADAS CADEIRAS: 91CM ALTURA X 39CM LARGURA X 47CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 5      **Valor Unit.: 480,00**      **Valor Total: 2.400,00**

**MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA  
GUARAQUECABA-PR**

**Item: 6**      Unidade: Unidades      Marca: J & A      Modelo:  
 Descrição: BELICHE SOLTEIRO ? BELICHE SOLTEIRO EM MADEIRA 0,80 X 1,90 COM ESCADA E GRADE DE PROTEÇÃO.  
 ESTRUTURA: MADEIRA EUCALIPTO. COR: MADEIRA NATURAL OU ENVERNIZADA, OU, PINTADA EM BRANCO, PRETO,  
 CINZA OU MARROM. CAPACIDADE MÍNIMA POR PESSOA: 100KG. DIMENSÕES CABECEIRA: 85CM - 6X6. DIMENSÕES  
 BELICHE: 160CM ALTURA X 190CM COMPRIMENTO X 80CM LARGURA  
 Quantidade: 10      **Valor Unit.: 425,00**      **Valor Total: 4.250,00**

**Item: 7**      Unidade: Unidades      Marca: GAZIN      Modelo:  
 Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO ? COLCHÃO SOLTEIRO 0,78 X 1,88. TECIDO: POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO,  
 ANTIFUNGO E ANTIMOFO. DENSIDADE DA ESPUMA: D33. CAPACIDADE MÍNIMA: 80KG. DIMENSÕES: 18CM ALTURA X  
 188CM COMPRIMENTO X 78CM LARGURA  
 Quantidade: 15      **Valor Unit.: 278,00**      **Valor Total: 4.170,00**

**Item: 8**      Unidade: CONJUNTO      Marca: KIREY      Modelo:  
 Descrição: CONJUNTO SOFÁS 2 E 3 LUGARES ? CONJUNTO SOFÁS 2 E 3 LUGARES. ENCOSTO E ASSENTO FIXOS. TECIDO:  
 SUEDE. ESTRUTURA: MADEIRA EUCALIPTO. DENSIDADE MÍNIMA DA ESPUMA: D26. CAPACIDADE MÍNIMA POR ACENTO:  
 100KG. COR: PRETO. DIMENSÕES SOFÁ 2 LUGARES: 86CM ALTURA X 133CM LARGURA X 76CM PROFUNDIDADE.  
 DIMENSÕES SOFÁ 3 LUGARES: 86CM ALTURA X 183CM LARGURA X 76CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 4      **Valor Unit.: 1.090,00**      **Valor Total: 4.360,00**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	628 18.770.897/0001-06	42.908,72	34.400,00		Sim
2 R G CORDEIRO	014 46.791.917/0001-52	42.891,00	39.900,00	15,99	Sim
3 DI MOVEIS LTDA	569 49.721.898/0001-86	42.891,00	41.800,00	4,76	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/10/2024 13:22:21  
LOTE 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item: 1**      Unidade: Unidades      Marca: Antares      Modelo: com braço  
 Descrição: CADEIRA PLÁSTICA ? CADEIRA PLÁSTICA ARCOS COM APOIO DE BRAÇOS. COR: PRETA. CAPACIDADE: 182KG.  
 DIMENSÕES APROXIMADAS: 90CM ALTURA X 56CM LARGURA X 58CM PROFUNDIDADE  
 Quantidade: 20      **Valor Unit.: 53,00**      **Valor Total: 1.060,00**

**Item: 2**      Unidade: Unidades      Marca: Amazonas      Modelo: giratória  
 Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA ? CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA.  
 ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA. ENCOSTO COM MALHA VENTILADA. ENCOSTO AJUSTÁVEL. APOIOS DE BRAÇO  
 AJUSTÁVEIS. APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL. BASE GIRATÓRIA 360° EM METAL. RODÍZIOS GIRATÓRIOS 360°. COR:  
 PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 150KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 129CM ALTURA X 63CM LARGURA X 62CM  
 PROFUNDIDADE  
 Quantidade: 20      **Valor Unit.: 622,00**      **Valor Total: 12.440,00**

**Item: 3**      Unidade: Unidades      Marca: Santa Helena      Modelo: retangular  
 Descrição: MESA DE REUNIÃO ? MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDP 40MM. 3 CAIXAS DE TOMADAS.  
 COMPARTIMENTO INTERNO PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS. PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA. COR: BRANCO OU  
 CINZA. DIMENSÕES: 78CM ALTURA X 240CM COMPRIMENTO X 110CM LARGURA.  
 Quantidade: 4      **Valor Unit.: 1.410,00**      **Valor Total: 5.640,00**

**Item: 4**      Unidade: Unidades      Marca: Santa Helena      Modelo: 3 prateleiras  
 Descrição: ARMÁRIO ALTO DIRETOR ? ARMÁRIO ALTO DIRETOR FECHADO EM MDP 15MM. FUNDO 3MM. REVESTIMENTO  
 MELAMÍNICO. 3 PRATELEIRAS. 2 PORTAS. FECHADURA FRONTAL COM CHAVES. PUXADORES RÍGIDOS. COR: BRANCO OU  
 CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160CM ALTURA X 80CM LARGURA X 38CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 10      **Valor Unit.: 718,00**      **Valor Total: 7.180,00**

**MUNICIPIO DE GUARAQUECABA  
GUARAQUECABA-PR**

**Item: 5**      Unidade: Unidades      Marca: RS Móveis      Modelo: PA120  
 Descrição: ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO 120CM ? ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO PA120 COM FECHADURA E CHAVES. 2 PORTAS. 4 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA. ESTRUTURA CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA 26 - 45MM. FECHADURA: TIPO YALE. DOBRADIÇAS: PINO ZINCADO. PÉS: FIXOS. PINTURA: EPÓXI PÓ. COR: CINZA. DIMENSÕES: 198CM ALTURA X 120CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 12      **Valor Unit.:** 810,00      **Valor Total:** 9.720,00

**Item: 6**      Unidade: Unidades      Marca: RS Móveis      Modelo: PA90  
 Descrição: ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO 90CM ? ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO PA90 COM FECHADURA E CHAVES. 2 PORTAS. 4 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA. ESTRUTURA CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA 26 - 45MM. FECHADURA: TIPO YALE. DOBRADIÇAS: PINO ZINCADO. PÉS: FIXOS. PINTURA: EPÓXI PÓ. COR: CINZA. DIMENSÕES: 198CM ALTURA X 90CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 24      **Valor Unit.:** 590,00      **Valor Total:** 14.160,00

**Item: 7**      Unidade: Unidades      Marca: Amapá      Modelo: 6 prateleiras  
 Descrição: ESTANTE DE AÇO ? ESTANTE DE AÇO REFORÇADA. 6 PRATELEIRAS. CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA: 25KG. COR: PRETA OU CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 198CM ALTURA X 90CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE.  
 Quantidade: 5      **Valor Unit.:** 230,00      **Valor Total:** 1.150,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS	777	34.075.109/0001-00	71.537,00	51.350,00		Sim
2 NATALIA APARECIDA DE SOUZA	593	40.392.850/0001-05	71.259,00	52.290,00	1,83	Sim
3 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	249	07.835.506/0001-60	71.547,72	59.997,00	14,74	Sim
4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	532	18.770.897/0001-06	71.572,82	61.450,00	2,42	Sim
5 DI MOVEIS LTDA	095	49.721.898/0001-86	71.537,00	64.800,00	5,45	Sim
6 R G CORDEIRO	209	46.791.917/0001-52	71.537,00	65.100,00	0,46	Sim
7 XGOV SOLUCOES DE MERCADO LTDA	819	09.223.018/0001-27	71.389,12	71.389,12	9,66	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LILIAN RAMOS NARLOCH

**Proponente:****Polux Comercial Ltda**

R Governador Jorge Lacerda, 171 SLJ 01 Bl Mikami  
Bairro: Guabirota - Curitiba/PR - CEP 81510-040  
Fone: (41) 3068-3672 - Fax: (41) 3068-3668  
E-mail: editais@poluxcomercial.com.br  
CNPJ 12.287.498/0001-02 - I. E.: 90.527504-63

**Para:****Município de Tupãssi - PR**

Pç Santos Dumont, s/n  
Bairro: Centro - Tupãssi/PR - CEP 85945-000  
Fone: (44) 3544-8120 - Fax:  
E-mail: saude@tupassi.pr.gov.br  
A/C.: Sr(a).

**Grupo: 0 Lote: 0 Item: 69 Qtd.: 1 und Produto: Objeto: Geladeira Industrial****Especificação Técnica:**

Mini Câmara para Panificação – 6 Portas KMCP1290 220V; Características do Produto: Temperatura: 0° a +°7C; Isolamento térmico em poliuretano injetado; Revestimento externo em Aço inoxidável AISI 430 Brilhoso; Revestimento interno em Aço Galvanizado / Assoalho em Inox; Sistema de refrigeração: Ar-forçado (Frost Free), ecológico e econômico. Portas com sistema anti-transpirante c/ contra tampo e puxadores; Pés com regulagem de altura; 3 níveis de prateleiras aramadas bipartidas, reguláveis e pintadas em epóxi branco; Controlador de Temperatura eletrônico digital com indicador de temperatura; Degelo Automático; Especificações técnicas: Dimensão do Equipamento (mm) 1690x0560x1940 mm; Volume Total 1200 Litros; Peso Bruto 149 Kgs; Tensão 220V; Frequência 60Hz; Consumo 3,50 Kw/dia; Outras informações: Equipamento certificado conforme Portaria INMETRO nº 148/2022

**Valor Unitário: R\$ 9.560,00 Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais****Valor Total: R\$ 9.560,00 Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais****Marca: Kofisa Modelo: KMCP129 Entrega(dias): 60 Garantia(meses): 12****Entrega(s): 1 und ----> Pç Santos Dumont, s/n - Centro - CEP: 85945-000 - Tupãssi/PR****Grupo: 0 Lote: 0 Item: 100 Qtd.: 1 und Produto: Objeto: Autoclave Vertical****Especificação Técnica:**

Autoclave Ssae 8L 127 ou 220V (a definir - Não é bivolt)- Adesivo Solidsteel; Autoclave vertical para esterilização e secagem de utensílios. Pannel analógico com indicadores luminosos, sendo 02 leds, 1 start equipamento e 1 start processos. Gabinete externo fabricado em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento químico anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática a pó para maior durabilidade. Frestas na parte traseira do gabinete para evitar super aquecimento. Câmara de esterilização em Alumínio. Geração de vapor na própria câmara através de aquecimento por resistência elétrica. Resistência tubular em aço inox AISI 304. Desligamento automático ao final do ciclo de esterilização. Porta com travas de segurança. Sistema de segurança para excesso de pressão através de válvulas repetitivas. Válvula de escape de pressão. Termostato contra super aquecimento em caso de falta de água. Disjuntor termomagnético. Isolamento térmico em lã de vidro em todas as laterais e fundo da câmara. Pés de borracha. Ciclo de esterilização: +/- 35 a 45 minutos. Ciclo de secagem: +/- 5 minutos. Litragem 8 Litros; Medidas internas: Diâmetro da Câmara: 240mm / Profundidade da Câmara: 160mm; Medidas externas: Altura: 390mm x Largura: 270mm x Comprimento: 270mm; Largura externa com alças: 440mm; Peso: 8,5 Kg; Água destilada: 250ml; Alimentação: 220 Volts, 60 Hz. Potência de 600 Watts. Temperatura de trabalho: 121° C a 124°C. Manômetro para indicação da temperatura e pressão. Pressão de trabalho: 15 PSI (Kgf/cm²) +/- 1PSI; Pressão de operação: 14 a 20 PSII; Máxima pressão de trabalho (MPTA): 30 PSI; Corrente nominal 8L: 220v = 2,7A. Itens inclusos: Suporte em alumínio para envelopes (Capacidade para 8 envelopes). Cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136. Copo plástico Becker. Manual de instruções em português. Registro na Anvisa: 82095029002;

**Valor Unitário: R\$ 1.315,00 Um Mil e Trezentos e Quinze Reais****Valor Total: R\$ 1.315,00 Um Mil e Trezentos e Quinze Reais****Marca: SolidSteel Modelo: SSae 8L Entrega(dias): 60 Garantia(meses): 12****Entrega(s): 1 und ----> Pç Santos Dumont, s/n - Centro - CEP: 85945-000 - Tupãssi/PR**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em 31/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEGA VENDAS LTDA, sediada na Rua Artur Schlupp, 165, Sala 01, Água Verde, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.325.189/0001-96 e Inscrição Estadual sob o nº 262.550.881, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Bianca Bagatoli, portadora do CPF nº 115.157.629-80 e do RG: 7.392.748.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

MEGA VENDAS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	UN	Quant	Preço	Preço total
01	02	GELADEIRA FROSTFREE CAPACIDADE E ÚTIL MÍNIMA DE 370L contendo as seguintes especificações mínimas:	CONTINENTAL	TC41	UN	03	2.950,00	8.850,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Freezer com capacidade mínima de 90litros;</li><li>- Refrigerador com capacidade mínima de 280litros;</li><li>- Puxador embutido ergonômico;</li><li>- Duas portas frost Free;</li><li>- Possuir iluminação interna;</li><li>- Porta ovos;</li><li>- Voltagem 110V;</li><li>- Mínimo de 02 prateleiras internas no refrigerador;</li><li>- Mínimo de 03 prateleiras na contra porta do refrigerador;</li><li>- Mínimo de 02 prateleiras na contra porta do freezer;</li><li>- Mínimo de 01 prateleira interna no freezer;</li><li>- Prateleiras em vidro temperado;</li><li>- Pés Dianteiros niveladores e traseiros com sistema de</li></ul>												
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		rodízios. - Marca de Referência: Eletrolux. - Garantia mínima de 12 meses.						
01	02	GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDAD E MÍNIMA DE 1200L contendo as seguintes especificaçõe s mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimento aproximada 560mm; - 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência:	KOFISA	KMCP129	UN	01	7.640,00	7.640,00

300.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Kofisa Kmc129. - Garantia mínima de 12 meses.						
<b>TOTAL</b>								<b>16.490,00</b>

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no local e horário informado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

3.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas dos objetos, quando for o caso;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

- 3.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 3.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 3.6. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.7. O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.8. Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;
- 3.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 3.11. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 3.12. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;
- 3.13. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 3.14. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 3.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

### 5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00820	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00950	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02890	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

6.5. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a Sra Bianca Bagatoli portadora do R.G. nº 7.392.748 e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.157.629-80, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Amauri Machado de Mello, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;
  - II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e
  - III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
- 8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
  - b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Boji



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 016/2024

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pela Sra. Bianca Bagatoli, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, 31 de julho de 2024.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

BIANCA  
BAGATOLI:1151  
5762980

Assinado de forma digital  
por BIANCA  
BAGATOLI:11515762980  
Dados: 2024.08.05 11:24:24  
-03'00'

Mega Vendas LTDA  
Detentor da Ata  
BIANCA BAGATOLI  
Representante Legal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** MEGA VENDAS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR., para fornecimento eventual e parcelado.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
Código Identificador:EA92809E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024. Edição 3080  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

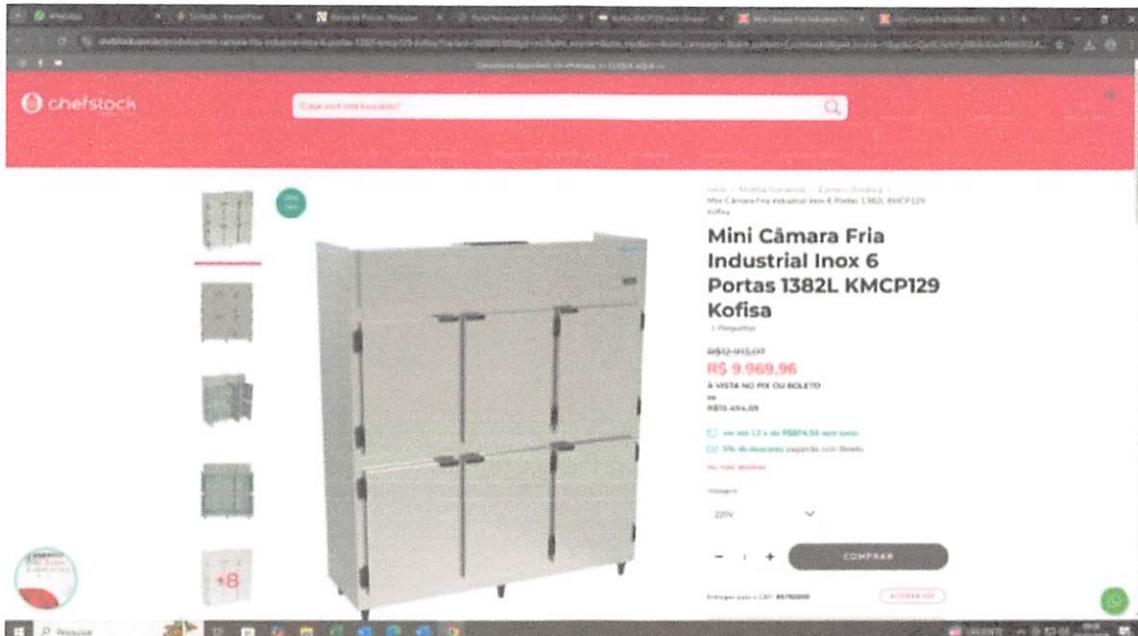
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

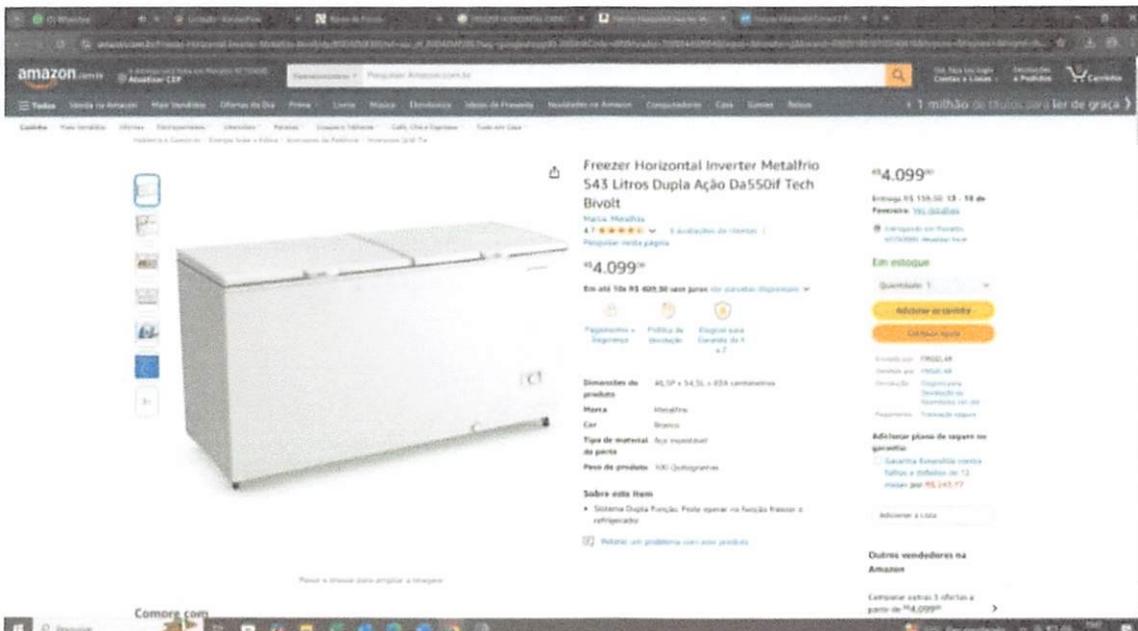
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PESQUISA INTERNET

### ITEM 01



### ITEM 02





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

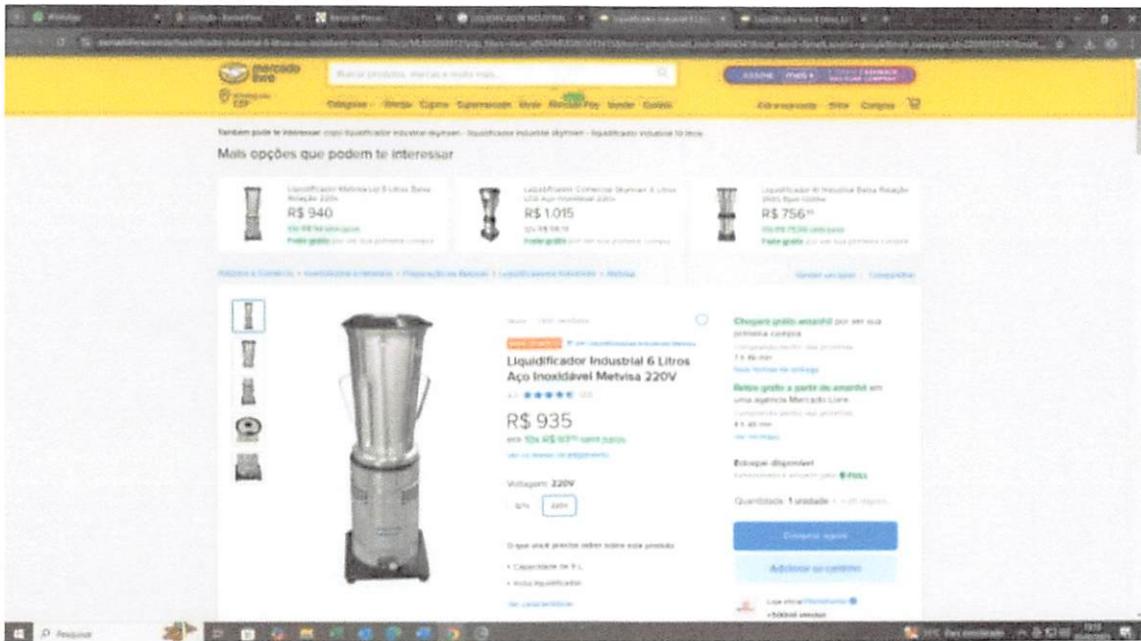
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

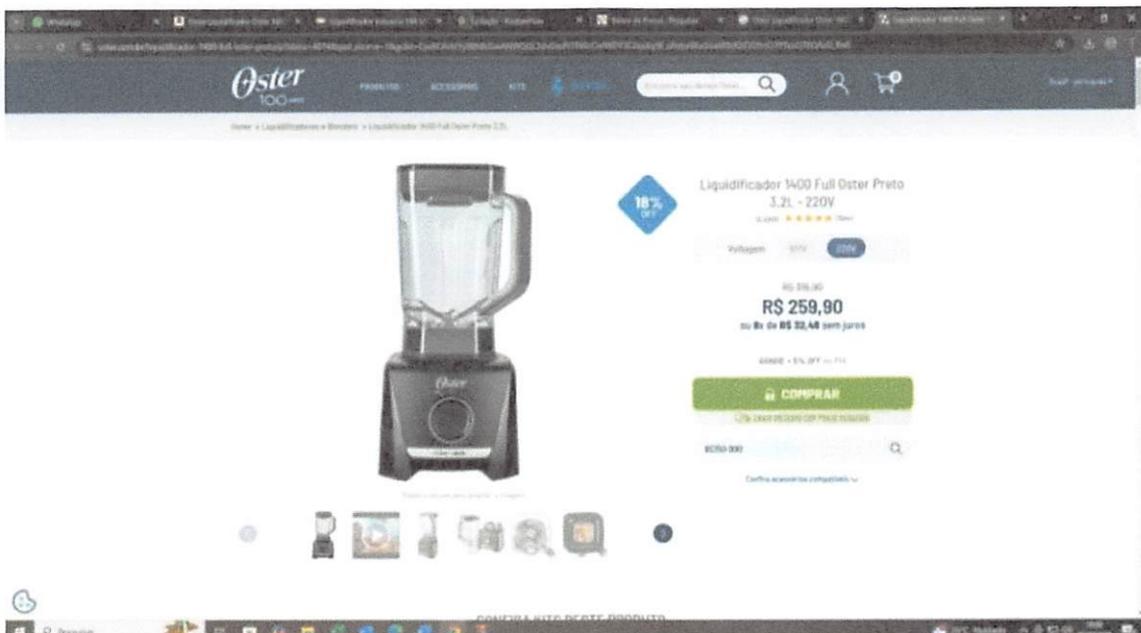
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## ITEM 03



## ITEM 04





## Relatório de Cotação: Equipamentos Assistência Social

Pesquisa realizada entre 04/02/2025 20:47:25 e 05/02/2025 15:16:38

Relatório gerado no dia 18/02/2025 17:04:15 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 1	1	R\$ 9.429,50 (un)	-	R\$ 9.429,50	63,7%	R\$ 9.429,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TUPASSI / 03001 - Gabinete do Secretário	77877116000138-1-000097/2024	22/10/2024	R\$ 9.560,00

Valor Unitário R\$ 9.560,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	doocagusto.com	Anexo 1	05/02/2025 09:22:39	R\$ 9.299,00

Valor Unitário R\$ 9.299,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.429,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.429,50

### Item 2: FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 1	1	R\$ 4.028,98 (un)	-	R\$ 4.028,98	27,2%	R\$ 4.028,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	76022508000152-1-000020/2024	09/10/2024	R\$ 3.519,80

Valor Unitário R\$ 3.519,80

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
----------	--------------------	---------------	--------------------	-------



000071

Valor Unitário

R\$ 4.538,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.028,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.028,98

Item 3: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 1	1	R\$ 829,50 (un)	-	R\$ 829,50	5,6%	R\$ 829,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU			95589255000148-1-000119/2024	11/09/2024	R\$ 695,00
Valor Unitário						R\$ 695,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Alcamar			Anexo 3	05/02/2025 15:09:43	R\$ 963,99
Valor Unitário						R\$ 963,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 829,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 829,50

Item 4: LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 1	2	R\$ 257,45 (un)	-	R\$ 257,45	3,5%	R\$ 514,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU			95589255000148-1-000092/2024	25/06/2024	R\$ 255,00
Valor Unitário						R\$ 255,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Polishop				05/02/2025 10:19:03	R\$ 259,90
Valor Unitário						R\$ 259,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 257,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 257,45

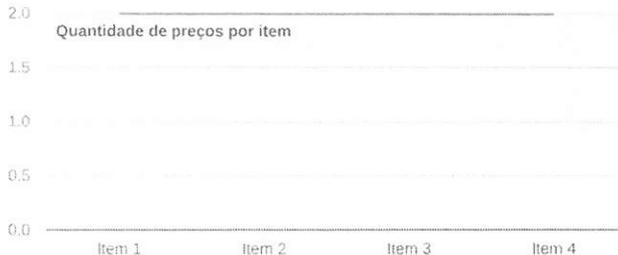
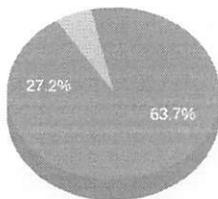
Valor Global: R\$ 14.802,88



001072

Valor do item em relação ao total

- 1) MINI CÂMARA...
- 2) FREEZER HO...
- 3) LIQUIDIFICADOR...
- 4) LIQUIDIFICADOR...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L

Preço Estimado: R\$ 9.429,50 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 9.429,50    Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.429,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L, contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimeto aproximada 560mm; - Contendo no mínimo 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129. - Garantia mínima de 12 meses.	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.560,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE TUPASSI / 03001 - Gabinete do Secretário

**Objeto:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, material expediente, ferramentas, produtos hospitalares material esportivo, eletrônicos, informática e material de copa e cozinha e eletros e equipamentos para a área da saúde, educação, assistência e administração geral, incluindo a entrega dos mesmos, visando atender as necessidades de várias demandas das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Geral de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretária de Assistência Social. Atendendo de forma ampla e total a Administração Pública do Município de Tupassí. Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, com ampla concorrência para os itens "61 - CONTAINER" e o "93 - EQUIPAMENTO DE RAIOS X" e concorrência exclusiva para ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) para os demais itens. Seguindo todas as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**Data:** 22/10/2024 08:59

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 77877116000138-1-000097/2024

**Lote/Item:** 1/69

**Ata:** N/A

**Homologação:** 27/12/2024 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE (UN)

**UF:** PR

**Descrição:** MINI CÂMERA FRIA INDUSTRIAL 6 PORTAS PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA MÍNIMA 1940 MM; LARGURA MÍNIMA 1760MM; FUNDO MÍNIMO: 560MM; TENSÃO: 220V; TEMPERATURA: 1°C À 7°C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AR-FORÇADO, ECOLÓGICO - MINI CÂMERA FRIA INDUSTRIAL 6 PORTAS PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA MÍNIMA 1940 MM; LARGURA MÍNIMA 1760MM; FUNDO MÍNIMO: 560MM; TENSÃO: 220V; TEMPERATURA: 1°C À 7°C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AR-FORÇADO. ECOLÓGICO E ECONÔMICO; ISOLAMENTO TÉRMICO 100% INJETADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; TIPO GELADEIRA COMERCIAL; 6 PORTAS; PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE C/ CONTRA TAMPO E PUXADORES; PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 NÍVEIS NO MÍNIMO DE PRATELEIRAS ARAMADAS, REGULÁVEIS E PINTADAS EM EPÓXI BRANCO; CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA: DEGELO AUTOMÁTICO; GÁS REFRIGERANTE R134A; REVESTIMENTO EXTERNAMENTE EM AÇO INOX BRILHOSO; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CAPACIDADE APROX. DE 1200 LITROS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. MODELO DE REFERÊNCIA: KOFISA KMCP129 H12392.



Relatório gerado no dia 18/02/2025 17:04:15 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVl%2f8kvjpwvtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%2fYvQjKjNWl2ZEjHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kvjpwvtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%252fYvQjKjNWl2ZEjHU8nPtm6WA%253d%253d 3 / 8

000073

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.287.498/0001-02 *VENCEDOR*	POLUX COMERCIAL LTDA	R\$ 9.560,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> RUA GOVERNADOR JORGÉ LACERDA, 171
	<b>Telefone:</b> (41) 3068-3672	<b>Email:</b> editais@poluxcomercial.com.br

**Preço Site de Domínio Amplo 1** R\$ 9.299,00  
*Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Site:** doocagusto.com

**Produto:** Mini Câmara Fria RF060 Frilux

**Descrição:** Anexo 1

**Data/Hora Inclusão:** 05/02/2025 09:22:39

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Url:** [https://doocagusto.com/produto/mini-camara-fria-rf060-frilux/?srsltid=AfmBOopcCMKdETEy3KJ0tDXAEPsL9Kt7yUOC0rto9MRj6I95\\_bFZSekuOPs](https://doocagusto.com/produto/mini-camara-fria-rf060-frilux/?srsltid=AfmBOopcCMKdETEy3KJ0tDXAEPsL9Kt7yUOC0rto9MRj6I95_bFZSekuOPs)

### Item 2: FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L

**Preço Estimado:** R\$ 4.028,98 (un)      **Percentual:** -      **Preço Estimado Calculado:** R\$ 4.028,98      **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 4.028,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L, contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência 150 W; - Capacidade mínima de 530L; - Altura externa aproximada 96cm; - Altura interna aproximada 74cm; - Largura externa aproximada 147cm; - Largura interna aproximada 132cm; - Profundidade externa aproximada 78cm; - Profundidade interna aproximada 56cm; - Contendo no mínimo 02 portas; - Eficiência energética: A; - Pés com rodízios; - Possuir modos Freezer e refrigerador; - Degelo manual; - Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB. - Garantia mínima de 12 meses.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 3.519,80  
*Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE GUARAQUECABA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAQUECABA-PR

**Descrição:** FREEZER HORIZONTAL 530L ? FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 127V, COM AJUSTE DE TEMPERATURA. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA: 530 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 160W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM ALTURA X 147CM LARGURA X 78CM PROFUNDID - FREEZER HORIZONTAL 530L ? FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 127V. COM AJUSTE DE TEMPERATURA. COR: BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA: 530 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 160W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM ALTURA X 147CM LARGURA X 78CM PROFUNDIDADE.

**Data:** 09/10/2024 09:15

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 76022508000152-1-000020/2024

**Lote/Item:** 1/9

**Ata:** N/A

**Homologação:** 22/10/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 5

**Unidade:** Unidades

**UF:** PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.791.917/0001-52	R G CORDEIRO	R\$ 3.519,80

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

**Preço Site de Domínio Amplo 1**

R\$ 4.538,15

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Machado Utensílios e Máquinas

Produto: Freezer Horizontal MetalFrio Da550 546 Litros

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 05/02/2025 15:26:57

CNPJ:

Telefone:

Url: [https://www.machadoutensiliosemaquinas.com.br/freezer-horizontal-duas-tampas-dupla-acao-550l-metalfrío?utm\\_source=Site&utm\\_medium=GoogleMerchant&utm\\_campaign=GoogleMerchant&srslid=AfmBOorln2MsX3gq1Xp4aLXUH0kNKaO9mmsX4L\\_8bj6Cq1CDHnrE6k8i91g](https://www.machadoutensiliosemaquinas.com.br/freezer-horizontal-duas-tampas-dupla-acao-550l-metalfrío?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srslid=AfmBOorln2MsX3gq1Xp4aLXUH0kNKaO9mmsX4L_8bj6Cq1CDHnrE6k8i91g)

**Item 3: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L**

Preço Estimado: R\$ 829,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 829,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 829,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L, contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência mínima de 800W; - Material da jarra: Aço inoxidável; - Capacidade mínima de 6L; - Altura aproximada 64cm; - Largura aproximada 25cm; - Profundidade aproximada 26cm; - Incluso Jarra; - Marca e modelo de Referência: FAK LBR6. - Garantia mínima de 12 meses.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 695,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM ACO INOX, 6L LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL, BASCULANTE; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS; COM COPO DE ACO INOX, TAMPAS E ALCA BORDAS REBATIDAS PARA LADO INTERNO EM TODA EXTENSAO; BASE DE ACO INOX REMOVIVEL; LAMINA EM - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM ACO INOX, 6L LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL, BASCULANTE; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS; COM COPO DE ACO INOX, TAMPAS E ALCA BORDAS REBATIDAS PARA LADO INTERNO EM TODA EXTENSAO; BASE DE ACO INOX REMOVIVEL; LAMINA EM ACO INOX TEMPERADO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V; COM ROTACAO MINIMA DE 3.400 RPM; NA COR INOX; CONTEM SISTEMA DE VENTILACAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COM FILTRO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ASSISTENCIA TECNICA SISTEMA BALCAO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO APLICAVEL (ESCOLA)

Data: 11/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 95589255000148-1-000119/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 27/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncpi/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UNID.)

UF: PR



Relatório gerado no dia 18/02/2025 17:04:15 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%2fYvQJkNW12ZEgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%2fYvQJkNW12ZEgHU8nPtm6WA%253d%253d> 5 / 8

060075

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.208.959/0001-21 *VENCEDOR*	14.208.959 KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO	R\$ 695,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

**Preço Site de Domínio Amplo 1** **R\$ 963,99**  
*Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Site:** Alcamar  
**Produto:** Liquidificador Baixa Rotação 6 Litros BM-142 220V - Bermar  
**Descrição:** Anexo 3  
**Data/Hora Inclusão:** 05/02/2025 15:09:43  
**CNPJ:**  
**Telefone:**  
**Url:** [https://www.alcamar.com.br/liquidificador-comercial-bermar-6-litros-bm-142-220v?parceiro=9788&srsltid=AfmBOop-MO9\\_wqO95AZsP7PpCvGU9NNWK6qmO9DOKZdAPb8XSAeOjQUGAe4](https://www.alcamar.com.br/liquidificador-comercial-bermar-6-litros-bm-142-220v?parceiro=9788&srsltid=AfmBOop-MO9_wqO95AZsP7PpCvGU9NNWK6qmO9DOKZdAPb8XSAeOjQUGAe4)

#### Item 4: LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L

**Preço Estimado:** R\$ 257,45 (un)      **Percentual:** -      **Preço Estimado Calculado:** R\$ 257,45      **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 257,45

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L, contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência mínima de 1400W; - Capacidade mínima de 3L; - Altura aproximada 42cm; - Largura aproximada 20cm; - Profundidade aproximada 22cm; - Possuir base antiderrapante; - Possuir trava de segurança; - Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml; - Possuir jarra Plástica; - Possuir no mínimo 15 velocidades; - Possuir função pulsar; - Possuir programa de triturar; - Picador de gelo; - Quantidade de lâminas: 4; - Lâmina resistente de aço inox idável;	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 255,00**  
*Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	<b>Data:</b> 25/06/2024 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de equipamentos, para atender as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguazu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA DE 1400W; 15 VELOCIDADES + BOTÃO PULSAR; JARRA ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL; TAMPAMEDIDORA DE 100ML; LÂMINAS REMOVÍVEIS EM INOX; LÂMINAS COM 6 FACAS EM AÇO INOX, RESISTENTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: [LXAXP] 22,5P - LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA DE 1400W; 15 VELOCIDADES + BOTÃO PULSAR; JARRA ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL; TAMPAMEDIDORA DE 100ML; LÂMINAS REMOVÍVEIS EM INOX; LÂMINAS COM 6 FACAS EM AÇO INOX. RESISTENTES, DIMENSÕES DO PRODUTO: [L XAXP] 22,5P X 33,5L X 26,2A CENTÍMETROS; GARANTIA DE 12 MESES; PESO 3,45KG.	<b>Identificação:</b> 95589255000148-1-000092/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 12/07/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE (UNID.)
	<b>UF:</b> PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.208.959/0001-21 *VENCEDOR*	14.208.959 KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO	RS 255,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

**Preço Site de Domínio Amplo 1** **RS 259,90**  
*Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Site:** Polishop  
**Produto:** Liquidificador Série 3000 Turbo Preto Philips Walita 1000W - HR2270  
**Descrição:**  
**Data/Hora Inclusão:** 05/02/2025 10:19:03  
**CNPJ:** 00.436.042/0047-52  
**Telefone:**  
**Url:**



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 05/02/2025 08:34:36 <a href="#">Acessar a fonte aqui</a>
---	---

### Fontes de domínio amplo:

1 - Alcamar <a href="http://www.alcamar.com.br">www.alcamar.com.br</a>	Data: 05/02/2025 15:09:43 <a href="#">Acesse a fonte aqui</a>
---	--

2 - doocagusto.com <a href="http://doocagusto.com">doocagusto.com</a>	Data: 05/02/2025 09:22:39 <a href="#">Acesse a fonte aqui</a>
--	--

3 - Machado Utensílios e Máquinas <a href="http://www.machadoutensiliosemaquinas.com.br">www.machadoutensiliosemaquinas.com.br</a>	Data: 05/02/2025 15:26:57 <a href="#">Acesse a fonte aqui</a>
---	--

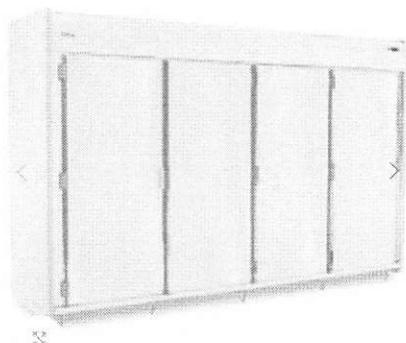
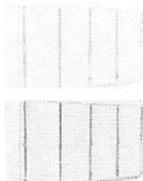
4 - Polishop <a href="http://www.polishop.com.br">www.polishop.com.br</a>	Data: 05/02/2025 10:19:03 <a href="#">Acesse a fonte aqui</a>
--	--



# Anexo 1

MENU

Dooca Gusto



Início / Refrigeração

< >

## Mini Câmara Fria RF060 Frilux

R\$9.299,00

Parcela em até 10x de R\$929,90 sem juros no cartão

ou R\$7.904,15 à vista

✓ 31 em estoque

1

COMPRAR

Consulte o frete e o prazo de entrega:

Digite seu CEP

CONSULTAR

Não sei meu cep

### DESCRIÇÃO

Mini Câmara para Carnes 3750 Litros RF060 Frilux. A câmara frigorífica RF060 Frilux é um equipamento fundamental em diversos segmentos para fazer o armazenamento de uma série de produtos diferentes. A câmara fria é capaz de manter a temperatura ideal para qualquer tipo de produto que necessite de um armazenamento com refrigeração na medida certa, se tornando uma das opções mais vantajosas do mercado. Temperatura: 0° a +7°C. Degelo automático. Controlador digital. Refrigeração por ar forçado. Gancheiras (superior e central). Pés Reguláveis. Revestimento externo inox. Revestimento interno galvanizado. Fundo interno em aço inox. capacidade 3750L. dimensões (CxAxL): 303x225x85cm e (CxAxL): 296x171x71cm. Consumo 600Wh/mês. peso 265kg. Geladeira Comercial RF060 é a melhor solução para o armazenamento e conservação de alimentos. Disponível apenas em 220v

### INFORMAÇÃO ADICIONAL

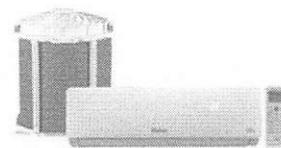
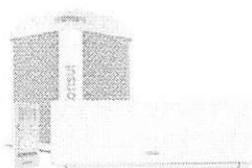
Categoria: Refrigeração

### Produtos relacionados



Ar Condicionado Janela  
Mecânico Consul 7500 BTUs  
Frio CCB07EBANA - 110V

Refrigeração



Loja



Carrinho



Minha conta



000079

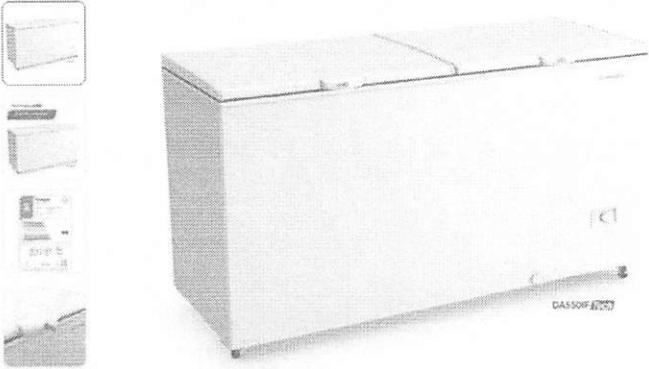
## Anexo 2



Olá, o que está procurando hoje?

Q Favoritos Minha conta

Automação ▾ Refrigeração ▾ Restaurante ▾ Utensílios ▾ Açougue ▾ Padaria ▾ Pizzaria ▾ Eletro ▾



INICIO REFRIGERAÇÃO FREEZER HORIZONTAL

**FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL BIVOLT, INVERTER, DUPLA AÇÃO DASSOIFTECH – 543L METALFRIO.**

Código: K76P5B8GL Marca: Metalfrío Solutions

**R\$ 4.777,00**  
até 5x de R\$ 955,40 sem juros  
R\$ 4.538,15 via Pix

1 + ADICIONAR

Disponibilidade: **Imediata**  
Aproveite! Restam apenas 4 unidades

Assistir Vídeo

Compartilhe:

Facebook WhatsApp Twitter Plus

VISA Mastercard American Express Elo

Parcelas ▾

1x de R\$ 4.777,00 sem juros	7x de R\$ 704,16
2x de R\$ 2.388,50 sem juros	8x de R\$ 618,55
3x de R\$ 1.592,33 sem juros	9x de R\$ 551,96
4x de R\$ 1.194,25 sem juros	10x de R\$ 498,70
5x de R\$ 955,40 sem juros	11x de R\$ 455,13
6x de R\$ 818,33	12x de R\$ 418,82

Pix: R\$ 4.538,15

Boleto Bancário: R\$ 4.538,15

Calcular frete e prazo:

DIGITE SEU CEP CALCULAR

### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Freezer e Refrigerador Horizontal Bivolt, Inverter, Dupla Ação DA550IFTech – 543L Metalfrío.

Sistema inteligente que se adapta perfeitamente ao uso, funciona em ambas as voltagens, é silencioso e consome menos energia.

#### É Bivolt

Funciona em ambas as voltagens e responde melhor aos picos e instabilidades de rede elétrica.

#### É Inverter

Desempenho otimizado de acordo com a carga. Além disso é silencioso e possui alto nível de eficiência energética reduzindo o consumo de energia do seu estabelecimento.

O Freezer Horizontal Duas tampas Dupla Ação 550L Metalfrío foi projetado para atender cozinhas e estabelecimentos que possuem uma rotina intensa de preparo de alimentos e que por isso, exigem uma alta capacidade de congelamento e rápida recuperação da temperatura, sistema de refrigeração de alta potência e dimensões otimizadas são pensadas para espalhar o frio em toda a área interna e assim congelam os alimentos de forma mais rápida e eficiente, chave nas portas a grade separadora completam essa que é a melhor opção e por custo benefício em freezer. para mais detalhes assista nosso vídeo.

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Políticas de Privacidade

Envie-nos uma mensagem: jvachat

00008

# Anexo 3

PAGANDO À VISTA VOCÊ GANHA 10% EM DESCONTO SAIBA MAIS

ALCAMAR

O que deseja procurar?



Minha Conta



Cozinha Industrial

Lanchonete

Açougue

Carrinhos

Padaria

Pet Shop

Todas as Categorias

Melhores Ofertas



Frete Justo para todo o Brasil



Descontos em pagamentos à vista



Entrega local recebe hoje



Pague com cartão em até 10x s/ juros



Segurança Loja oficial

Você está em: Home > Cozinha Industrial > Liquidificador > Liquidificador Comercial Bermar 6 Litros BM-142 220V

compartilhe

-73%



## Liquidificador Comercial Bermar 6 Litros BM-142 220V

MARCA: BERMAR MODELO: BM-142-NR-220V

Seja o primeiro a opinar

Seja o primeiro a opinar

Aproveite a oportunidade de ter um equipamento de qualidade em seu estabelecimento! Adquira já o Liquidificador Comercial Bermar 6 Litros BM-142 220V e descubra a diferença que um equipamento de qualidade pode fazer!

De: R\$ 5.092,90

**R\$ 963,99** à vista

com **desconto de 10%** ou em **10x de R\$ 107,11** sem juros

1

COMPRAR

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral Itens Inclusos Garantia Formas de Pagamento

### Liquidificador Comercial Bermar 6 Litros BM-142 220V

O Liquidificador Comercial Bermar 6 Litros BM-142 220V é uma ferramenta indispensável para uso comercial. Este produto é perfeito para preparar sucos frescos, misturar massas leves, fazer smoothies deliciosos, criar sopas cremosas e suaves, e preparar molhos e marinadas. Ele pode ser usado em uma variedade de estabelecimentos, incluindo lanchonetes, restaurantes, bares, padarias, cantinas e hospitais. Este liquidificador possui copo de aço inox 304 e corpo em aço inox 430, garantindo durabilidade e resistência.

Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Ok, entendi

[Política de privacidade](#)

000081



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 12 de fevereiro de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 12 de fevereiro de 2025.

**DE:** Secretaria de Finanças – Contador

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 10/02/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Lizandra Cristina Boni, no valor total de **R\$ 14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

060083



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	1.665.000,00	1.665.000,00	93.135,95	1.571.864,05
141 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.665.000,00	1.665.000,00	93.135,95	1.571.864,05
08.241.0801.1020 Construção/Ampliação de Centros de Múltiplo Uso Para as Comunidade	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa	150.000,00	150.000,00	4.247,50	145.752,50
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	3.000,00	47.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.247,50	8.752,50
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0801.2022 Assistência a Pessoa com Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	205.000,00	205.000,00	6.480,79	198.519,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	295,73	39.704,27
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	2.485,06	12.514,94
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	3.700,00	146.300,00
08.244.0801.2019 Suporte a Entidades Sociais Organizadas	100.000,00	100.000,00	8.110,00	91.890,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	8.110,00	91.890,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	1.075.000,00	1.075.000,00	74.297,66	1.000.702,34
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
03070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	48.867,22	451.132,78
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				

661084



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/02/2025

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	6.061,43	33.938,57
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
03090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	3.339,10	66.660,90
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
03100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	1.881,67	18.118,33
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	1.782,11	98.217,89
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03120 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	1.581,00	28.419,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	9.385,13	240.614,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
03160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	1.400,00	18.600,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.665.000,00</b>	<b>1.665.000,00</b>	<b>93.135,95</b>	<b>1.571.864,05</b>

### Crerios de seleo:

Data do clculo: 04/02/2025

Orgo entre: 10 e 10

Unidade entre: 144 e 144

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

580100



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ...../2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: ..../...../2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.**

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

..... de 2025 às 09h00min

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3203 de 28 de janeiro de 2025.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... de 2025 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3555 – 1548, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.2** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.2.1** Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.4** Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**7.2.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.5** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.3** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

**7.10** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

**7.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.13** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.14** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS** ou **CATÁLOGOS** do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuaram sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.7.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.8** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

**8.9** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**8.9.1** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**8.9.2** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

**8.10** Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

**8.11** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

**8.12** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.13** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.14** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.15** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.1** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.16** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.16.1** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.17** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.17.1** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**8.18** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

**8.19** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

**8.20** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.20.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE**

**9.1** O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.1.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.1.2** O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.1.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.1.4** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**9.1.5** A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

**9.1.6** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**9.1.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

**9.3** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4** A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente sera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

## 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

consistirá em:

**10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**10.4.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.4.2.3.** O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.4.2.5.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**10.4.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**10.4.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**10.4.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.4.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.4.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.4.3.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.3.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.4.3.4.3.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.4.3.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**10.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**10.4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**10.4.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.4.7.** Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**10.4.8.** Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

**10.4.9.** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**10.4.9.1.** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

**10.4.9.2.** Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV);**

**10.4.9.3.** Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V).**

**10.5.** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

**10.5.1.** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

**10.5.2.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.5.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.5.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**10.6.** Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

**10.6.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.7.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**10.7.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**10.7.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**10.8.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**10.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**10.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

---

**11.1** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**11.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3** Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4** Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6** A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**11.7** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**11.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.13** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.14** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

## 12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

---



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

---

## 13 DOS RECURSOS

---

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

---

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1 O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**16.2** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**16.3** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**16.4** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**16.5** Os objetos deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

**16.6** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**16.7** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

**16.8** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

**16.9** Os objetos que constar no seu descritivo referente a garantia mínima de 12 meses, deverão possuir essa garantia mínima do fabricante, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

**16.10** Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

**16.11** Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

**16.12** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

**16.13** Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

**16.14** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

**16.15** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**16.16** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**16.17** A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

---

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

**17.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**17.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

**17.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**17.1.6** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

**17.1.7** Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**17.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

**17.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

**17.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.2.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.2.6** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.2.7** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

**17.2.8** Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

**17.2.9** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**17.2.10** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**17.2.11** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**17.2.12** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## 18 DO PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**18.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**18.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.4** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos)**.

**18.5** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

**18.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## 19 DO REAJUSTE

**19.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**19.1.1** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**19.1.2** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**19.2** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**19.3** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

**19.4** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.5** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.6** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**19.7** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**19.8** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**19.9** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**19.10** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**19.11** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**19.12** O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## 20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

**20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

**20.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

**20.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**20.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**20.4** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**20.5** Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

## 21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**21.2** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

**21.3** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.4** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**21.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.6** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**21.7** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.9** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.10** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**21.11** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.12** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.14** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.15** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**21.16** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

---

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**22.1** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**22.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**22.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**23.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## 24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**24.1** O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**24.2** O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**24.2.1** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**24.2.2** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**24.2.3** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**24.3** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

---

## 25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**25.1** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

**25.2** A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

---

## 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).

**26.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**26.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

**26.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**26.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**26.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**26.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**26.11** Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**26.12** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

**26.13** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

**26.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**26.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**26.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**26.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**26.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**26.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**26.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**26.25** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

**26.26** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.27** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Garantia;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de fevereiro de 2025.

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Lizandra Cristina Boni.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos são necessários e imprescindíveis para garantir o bom funcionamento da secretaria de Assistência Social do município, no intuito de suprir a crescente demanda e bem estar a todos;

4.2. É imprescindível a aquisição de eletrodomésticos destinados a reposição daqueles já inservíveis, e dessa forma garantir o pleno funcionamento e bem estar das atividades municipais;

4.3. A maioria dos equipamentos, em detrimento do tempo de uso e desgaste natural, não se encontram mais aptos ao atendimento da necessidade destes estabelecimentos e mais propensos a falhas. Apesar de passarem por diversos consertos, os eletrodomésticos são modelos antigos, tornando-se inviável a substituição de peças devido a sua indisponibilidade no mercado, sendo vital sua substituição para a segurança dos colaboradores e demais usuários dos serviços públicos que os manipulam, além de promover o bom funcionamento da secretaria municipal;

4.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendida, para a substituição e aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento.

#### 5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, internet, licitações similares de outros órgãos e licitação anterior deste município;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 6. OBJETOS:

TEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<b>MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimento aproximada 560mm; - Contendo no mínimo 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129. <b>- Garantia mínima de 12 meses.</b>	602114	01	R\$ 9.007,07	R\$ 9.007,07
02	UN	<b>FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência 150W; - Capacidade mínima de 530L; - Altura externa aproximada 96cm; - Altura interna aproximada 74cm; - Largura externa aproximada 147cm; - Largura interna aproximada 132cm; - Profundidade externa aproximada 78cm; - Profundidade interna aproximada 56cm; - Contendo no mínimo 02 portas; - Eficiência energética: A; - Pés com rodízios; - Possuir modos Freezer e refrigerador; - Degelo manual; - Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB. <b>- Garantia mínima de 12 meses.</b>	481369	01	R\$ 3.986,30	R\$ 3.986,30
03	UN	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas:	613950	01	R\$ 950,07	R\$ 950,07



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 800W;</li><li>- Material da jarra: Aço inoxidável;</li><li>- Capacidade mínima de 6L;</li><li>- Altura aproximada 64cm;</li><li>- Largura aproximada 25cm;</li><li>- Profundidade aproximada 20cm;</li><li>- Incluso Jarra;</li><li>- Marca e modelo de Referência: FAK LBR6.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>				
04	UN	<b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão 220v;</li><li>- Potência mínima de 1400W;</li><li>- Capacidade mínima de 3L;</li><li>- Altura aproximada 42cm;</li><li>- Largura aproximada 20cm;</li><li>- Profundidade aproximada 22cm;</li><li>- Possuir base antiderrapante;</li><li>- Possuir trava de segurança;</li><li>- Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml;</li><li>- Possuir jarra Plástica;</li><li>- Possuir no mínimo 15 velocidades;</li><li>- Possuir função pulsar;</li><li>- Possuir programa de triturar;</li><li>- Picador de gelo;</li><li>- Quantidade de lâminas: 4;</li><li>- Lâmina resistente de aço inoxidável;</li><li>- Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610.</li><li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li></ul>	611587	02	R\$ 278,76	R\$ 557,52
<b>TOTAL: R\$14.500,95</b>						

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

## **7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:**

**7.1.** O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

**7.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

**7.6. Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;**

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

**8.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.2.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.9.** Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

**9.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**9.11.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

**9.12.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**10.2.** Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

## 11. MODALIDADE:

**11.1.** Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

**11.2.** Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**11.3.** Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

**11.4.** Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de, aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

## 12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

**12.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**12.3.** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

## 13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**13.1.** Os contratos referentes aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora Simone Raquel Baldissera Dresch, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

**13.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 10 de fevereiro de 2025.

Lizandra Cristina Boni  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° ...../2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2025.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: \_\_\_\_\_ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2025** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário
---------	-------------------	---------	------------	-------	----------------



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ


VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.4.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.5.** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**1.6.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no local e horário informado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

**3.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas dos objetos, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**3.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 3.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 3.6. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.7. O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.8. Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;
- 3.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 3.11. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 3.12. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;
- 3.13. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 3.14. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 3.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.2.2.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

**5.1.** Cabe à Detentora da Ata:

**5.1.1.** Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

**5.1.2.** A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

**5.1.3.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

**5.1.4.** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

## 5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.2.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

**6.2.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**6.2.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**6.2.3.3.** Número do item e descrição do produto:

**6.2.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**6.2.3.5.** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**6.2.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**6.3.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

**6.5.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.4.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária a servidora Simone Raquel Baldissera Dresch, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

**7.6.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8.** Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9.** Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11.** Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**9.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

**9.3.** No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**9.4.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.7.** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**10.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº ...../2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº ...../2025**

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, ..... de ..... de 2025.

.....  
Prefeito Municipal  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
Representante Legal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO NONO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

## CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora Simone Raquel Baldissera Dresch, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 42/2025

PROCESSO N.º : 176/2025

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto-PR.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à realização de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto-PR., cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 05/02/2025, Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025 (fl. 04), e Termo de Referência (fls. 10/16).
2. Na sequência, em data de 21 de abril de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
3. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
4. É o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

5. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
6. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
7. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

8. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021).

9. Verifica-se ainda, que na contratação em tela não há como se apurar, de plano, se será necessária toda a quantidade pretendida com relação a alguns objetos (liquidificadores), havendo, assim, o objetivo de realizar contratações futuras, mostrando-se adequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

10. Em análise prévia, não há qualquer impedimento para a realização do procedimento licitatório em epígrafe.

11. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

12. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

17. O Estudo Técnico Preliminar justifica a quantidade pretendida com base nas quantidades necessárias para atender a demanda atual, a qual se deu através da análise do quantitativo de idosos que frequentam as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

18. Para justificar o preço da presente aquisição, foi realizada pesquisa junto a fornecedores, contratações similares de municípios do Estado do Paraná, internet e Banco de Preços, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao à média de valor dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada (fl. 17), demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

19. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

20. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

21. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

*Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

22. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

23. Encontram-se regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei n.º 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 5.3), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5581/2023.

24. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

25. No tocante a minuta da Ata de Registro de Preços, consigno que a ata deve contar no mínimo os seguintes elementos:

- *Qualificação dos fornecedores cujos preços foram registrados;*
- *O Objeto licitado e seus detalhamentos, inclusive caso a licitação tenha sido efetuada por itens, deverá constar todos os itens e vencedores. Outra forma é, na ata, mencionar o objeto de forma sucinta e clara, direcionando ao termo de referência para ter acesso aos detalhes do objeto. Nesta hipótese, deverá constar na ata, por exemplo: "objeto: aquisição de material de expediente, conforme termo de referência".*
- *As condições de execução do objeto; - Preço unitário e, se for o caso, tratando-se de edital que tenha autorizado cotação por lote de quantidades mínimas, o valor do lote;*
- *Procedimento para formalização de futuros e eventuais contratos administrativos decorrentes da Ata;*

- Órgão gerenciador e órgãos participantes;

- Quantitativo máximo estimado para órgão Gerenciador, órgãos participantes e, caso o Gerenciador admita a adesão dos órgãos não participantes (caronas), o quantitativo máximo estimado para aquisição pelos caronas.

- Prazo de validade da Ata (até 12 meses).

26. Analisando-se a minuta da Ata de Registro de Preços do anexo IV (fl. 338), entendemos que esta contém as exigências mínimas previstas, o que por colaboração requer-se a devida conferência.

27. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;

d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

f) há a elaboração do edital de licitação;

g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;

i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

## CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

29. Pelo exposto, recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos que instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

30. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

31. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de abril de 2025.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 29/04/2025 12:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40:209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 05 de maio de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000163



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.**

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**19 de maio de 2025 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3203 de 28 de janeiro de 2025.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de maio de 2025 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

---

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3555 – 1548, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

---

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

**4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**4.1.2** Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**4.1.3** O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**4.1.4** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**4.1.5** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

**4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**4.2.1** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**4.2.2** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

---

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.2** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.2.1** Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.4** Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

**6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

---

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**7.2.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.5** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.3** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

**7.10** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

**7.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.13** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.14** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS** ou **CATÁLOGOS** do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

---

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

---

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.7.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.8** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

**8.9** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**8.9.1** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**8.9.2** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

**8.10** Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

**8.11** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

**8.12** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.13** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.14** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.15** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.1** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.16** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.16.1** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.17** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.17.1** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**8.18** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

**8.19** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

**8.20** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.20.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE**

**9.1** O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.1.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.1.2** O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.1.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.1.4** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**9.1.5** A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

**9.1.6** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**9.1.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

**9.3** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4** A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

---

## 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

consistirá em:

**10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**10.4.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.4.2.3.** O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.4.2.5.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**10.4.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**10.4.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**10.4.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.4.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.4.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.4.3.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.3.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.4.3.4.3.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.4.3.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**10.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**10.4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**10.4.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.4.7.** Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**10.4.8.** Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

**10.4.9.** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**10.4.9.1.** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

**10.4.9.2.** Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV);**

**10.4.9.3.** Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V).**

**10.5.** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

**10.5.1.** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

**10.5.2.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.5.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.5.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**10.6.** Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

**10.6.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.7.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**10.7.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**10.7.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**10.8.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**10.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**10.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

---

**11.1** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**11.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3** Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4** Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:  
I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6** A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**11.7** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**11.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.13** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.14** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

---

## 12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

---

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

---

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1 O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

16.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**16.3** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**16.4** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**16.5** Os objetos deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

**16.6** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**16.7** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

**16.8** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

**16.9** Os objetos que constar no seu descritivo referente a garantia mínima de 12 meses, deveram possuir essa garantia mínima do fabricante, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

**16.10** Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

**16.11** Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

interpostas pessoas;

**16.12** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

**16.13** Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

**16.14** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

**16.15** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**16.16** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**16.17** A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

---

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

---

### 17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

**17.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**17.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

**17.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**17.1.6** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

**17.1.7** Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**17.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

---

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**18.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**18.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.4** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).**

**18.5** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

**18.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## 19 DO REAJUSTE

**19.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**19.1.1** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**19.1.2** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**19.2** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**19.3** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**19.4** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.5** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.6** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**19.7** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**19.8** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**19.9** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**19.10** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**19.11** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**19.12** O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

## 20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

**20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

**20.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

**20.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**20.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**20.4** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**20.5** Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

---

## 21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**21.2** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

**21.3** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa a inexecução parcial do contrato;
- Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.4** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**21.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

nº 14.133, de 2021).

**21.6** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**21.7** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.9** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.10** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**21.11** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.12** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.14** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.15** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**21.16** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

---

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**22.1** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**22.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**22.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**23.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## 24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**24.1** O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**24.2** O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**24.2.1** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**24.2.2** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**24.2.3** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**24.3** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

## 25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**25.1** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

**25.2** A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

---

## 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).

**26.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**26.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

**26.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**26.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**26.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**26.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**26.11** Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**26.12** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

**26.13** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

**26.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**26.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**26.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

**26.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**26.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**26.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**26.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**26.25** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

**26.26** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.27** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Garantia;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta de Contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 05 de maio de 2025.

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Lizandra Cristina Boni.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos são necessários e imprescindíveis para garantir o bom funcionamento da secretaria de Assistência Social do município, no intuito de suprir a crescente demanda e bem estar a todos;

4.2. É imprescindível a aquisição de eletrodomésticos destinados a reposição daqueles já inservíveis, e dessa forma garantir o pleno funcionamento e bem estar das atividades municipais;

4.3. A maioria dos equipamentos, em detrimento do tempo de uso e desgaste natural, não se encontram mais aptos ao atendimento da necessidade destes estabelecimentos e mais propensos a falhas. Apesar de passarem por diversos consertos, os eletrodomésticos são modelos antigos, tornando-se inviável a substituição de peças devido a sua indisponibilidade no mercado, sendo vital sua substituição para a segurança dos colaboradores e demais usuários dos serviços públicos que os manipulam, além de promover o bom funcionamento da secretaria municipal;

4.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendida, para a substituição e aquisição dos equipamentos e eletrodomésticos, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento.

#### 5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, internet, licitações similares de outros órgãos e licitação anterior deste município;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 6. OBJETOS:

TEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<b>MINI CÂMARA FRIA/GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimento aproximada 560mm; - Contendo no mínimo 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129. - <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	602114	01	R\$ 9.007,07	R\$ 9.007,07
02	UN	<b>FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 530L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Potência 150W; - Capacidade mínima de 530L; - Altura externa aproximada 96cm; - Altura interna aproximada 74cm; - Largura externa aproximada 147cm; - Largura interna aproximada 132cm; - Profundidade externa aproximada 78cm; - Profundidade interna aproximada 56cm; - Contendo no mínimo 02 portas; - Eficiência energética: A; - Pés com rodízios; - Possuir modos Freezer e refrigerador; - Degelo manual; - Marca e modelo de Referência: Consul CHB53EB. - <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	481369	01	R\$ 3.986,30	R\$ 3.986,30
03	UN	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L</b> , contendo as seguintes especificações mínimas:	613950	01	R\$ 950,07	R\$ 950,07



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão 220v;</li> <li>- Potência mínima de 800W;</li> <li>- Material da jarra: Aço inoxidável;</li> <li>- Capacidade mínima de 6L;</li> <li>- Altura aproximada 64cm;</li> <li>- Largura aproximada 25cm;</li> <li>- Profundidade aproximada 20cm;</li> <li>- Incluso Jarra;</li> <li>- Marca e modelo de Referência: FAK LBR6.</li> <li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li> </ul>				
04	UN	<p><b>LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L</b>, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão 220v;</li> <li>- Potência mínima de 1400W;</li> <li>- Capacidade mínima de 3L;</li> <li>- Altura aproximada 42cm;</li> <li>- Largura aproximada 20cm;</li> <li>- Profundidade aproximada 22cm;</li> <li>- Possuir base antiderrapante;</li> <li>- Possuir trava de segurança;</li> <li>- Possuir tampa dosadora incorporada com 100ml;</li> <li>- Possuir jarra Plástica;</li> <li>- Possuir no mínimo 15 velocidades;</li> <li>- Possuir função pulsar;</li> <li>- Possuir programa de triturar;</li> <li>- Picador de gelo;</li> <li>- Quantidade de lâminas: 4;</li> <li>- Lâmina resistente de aço inoxidável;</li> <li>- Marca e modelo de Referência: Oster OLIQ610.</li> <li>- <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></li> </ul>	611587	02	R\$ 278,76	R\$ 557,52
<b>TOTAL: R\$14.500,95</b>						

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

## 7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

**7.1.** O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

**7.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

**7.6. Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;**

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**10.2.** Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

## 11. MODALIDADE:

**11.1.** Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

**11.2.** Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**11.3.** Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

**11.4.** Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

## 12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

**12.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**12.3.** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

## 13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**13.1.** Os contratos referentes aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora Simone Raquel Baldissera Dresch, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

**13.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 10 de fevereiro de 2025.

Lizandra Cristina Boni  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 021/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2025.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: \_\_\_\_\_ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de **equipamentos e eletrodomésticos**, destinado à **Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário
---------	-------------------	---------	------------	-------	----------------



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ


VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.4.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.5.** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**1.6.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no local e horário informado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

**3.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas dos objetos, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**3.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais, ao município;
- 3.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 3.6. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.7. O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.8. Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;
- 3.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 3.11. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 3.12. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;
- 3.13. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 3.14. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 3.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.2.2.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

**5.1.** Cabe à Detentora da Ata:

**5.1.1.** Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

**5.1.2.** A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

**5.1.3.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

**5.1.4.** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

## 5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.2.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

**6.2.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**6.2.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**6.2.3.3.** Número do item e descrição do produto:

**6.2.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**6.2.3.5.** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**6.2.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**6.3.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

**6.5.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária a servidora Simone Raquel Baldissera Dresch, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8.** Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9.** Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11.** Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**9.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.7.** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**10.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, ..... de ..... de 2025.

.....  
Prefeito Municipal  
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
Representante Legal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	10.144.08.241.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**PARÁGRAFO NONO** – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

**PARÁGRAFO SEXTO** – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

## CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora Simone Raquel Baldissera Dresch, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

---

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 021/2025**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 021/2025, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

**VALOR:** R\$14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS**

**LANCES:** Dia 19 de maio de 2025, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**SISTEMA ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**573A49AE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2025. Edição 3269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000236

## IAT aplica R\$ 2,2 milhões em multas em megaoperação de combate ao desmatamento

A força-tarefa ocorreu entre os dias 27 de abril e 04 de maio em 27 municípios da área de abrangência dos escritórios regionais de Francisco Beltrão e Pato Branco, no Sudoeste do Estado. O Paraná vem alcançando resultados expressivos no combate ao desmatamento ilegal.

O Instituto Água e Terra (IAT) divulgou nesta terça-feira (06) o resultado da 1ª Operação de Combate ao Desmatamento Ilegal da Mata Atlântica no Paraná de 2025. A força-tarefa ocorreu entre os dias 27 de abril e 04 de maio em 27 municípios da área de abrangência dos escritórios regionais de Francisco Beltrão e Pato Branco, no Sudoeste do Estado. Ao todo, foram lavrados 141 Autos de Infração Ambiental (AIA), com a aplicação de R\$ 2.218.600,00 em multas, além do embargo de uma área de 244,13 hectares, equivalente a 244 campos de futebol.

A ação contou com a participação de 20 servidores dos núcleos regionais do IAT de Cianorte, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Francisco Beltrão, Maringá, Paranavaí, Ponta Grossa, Umuarama, União da Vitória e da Divisão de Fiscalização Ambiental, de Curitiba. Houve apoio também de drones e do helicóptero do Centro de Operações Aéreas (COA) do Instituto. O IAT é vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest).

"A operação se concentrou em uma região de pequenas propriedades rurais, uma característica do Sudoeste do Paraná, e teve como objetivo reduzir o número de alertas de desmatamentos observados pelo Instituto Água e Terra", afirmou o coordenador da força-tarefa e chefe do escritório regional do IAT em Maringá, Antonio Carlos Cavalheiro Moretto.

"Importante destacar também que, além das penalidades administrativas, essas áreas ficam embargadas e não poderão ser utilizadas pelos atuados para qualquer tipo de finalidade que não seja a sua regeneração natural ou recuperação, inclusive atividades agrosilvopastoris", acrescentou.

A 1ª Operação de Combate ao Desmatamento Ilegal da Mata Atlântica no Paraná de 2025 fiscalizou áreas de 27 municípios da região Sudoeste: Ampère, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Chopinzinho, Coronel Domingues Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francis-



co Beltrão, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Palmas, Planalto, Pranchita, Realeza, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Verê.

**QUEDA NO DESMATAMENTO** – O Paraná vem alcançando resultados expressivos no combate ao desmatamento ilegal. O Estado reduziu em 95,2% a supressão da Mata Atlântica nos últimos quatro anos, de 6.939 hectares, em 2021, para 329 hectares em 2024, de acordo com levantamento produzido pelo Instituto Água e Terra.

O balanço foi coordenado pelo Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação (NGI) do órgão ambiental, setor desenvolvido para colaborar com a vigilância do patrimônio natural paranaense, com base nos alertas publicados pela Plataforma MapBiomias, uma iniciativa do Observatório do Clima.

Entre as regionais do IAT que apresentaram as diminuições mais significativas no período estão justamente a de Francisco Beltrão, que passou de 706,01 hectares para 11,26 hectares (queda de 98%), seguida do Litoral (de 58,58 hectares para 1,88 hectare) e Pato Branco (de 571,79 hectares para 17,68 hectares), ambas com 96%.

Melhoria que deve ser atribuída nas ações de fiscalização desenvolvidas pelo IAT, tanto em vitórias a campo, como essa operação no Sudoeste, quanto de forma remota. De 2021 para 2024, o número de Autos de Infração Ambiental (AIAs) ligados a crimes contra a flora nativa aumentou em 65%, passando de 3.183 para 5.252. O valor total das multas também cresceu, indo de R\$ 78.797.343 para R\$ 134.067.876 no ano passado, um aumento de 70%.

Gerente de Monitoramento e Fiscalização do IAT, Alvaro Cesar de Goes destaca que o aumento do volume de multas reforça a eficácia do trabalho desenvolvido pelo órgão am-

biental no combate ao desmatamento criminoso no Paraná. "Esse balanço mostra claramente a forte atuação do IAT, por meio dos nossos agentes fiscais, que estão espalhados por todo o Paraná, mas principalmente nas áreas onde ainda se concentram a maior reserva de vegetação nativa da Mata Atlântica", destacou.

"Com o apoio de ferramentas tecnológicas, conseguimos identificar e punir os infratores com uma maior rapidez. Isso nos possibilita realizar operações de rotina e planejadas, atuando por terra, água e também com apoio aéreo", completou.

**CRIME** – Quem pratica o desmatamento ilegal está sujeito a penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais e no Decreto Federal nº 6.514/08 (Condutas Infracionais ao Meio Ambiente). O responsável também pode responder a processo por crime ambiental.

O valor arrecadado com as infrações é repassado integralmente ao Fundo Estadual do Meio Ambiente. A reserva financeira tem como finalidade financiar planos, programas ou projetos que objetivem o controle, a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente, conforme a Lei Estadual 12.945/2000.

**COMO AJUDAR** – A denúncia é a melhor forma de contribuir para minimizar cada vez mais os crimes contra a flora e a fauna silvestres. O principal canal do Batalhão Ambiental é o Disque-Denúncia 181, o qual possibilita que seja feita uma análise e verificação in loco de todas as informações recebidas do cidadão.

No IAT, a denúncia deve ser registrada junto ao serviço de Ouvidoria, disponível no Fale Conosco, ou nos escritórios regionais. É importante informar a localização e os acontecimentos de forma objetiva e precisa. Quanto mais detalhes sobre a ocorrência, melhor será a apuração dos fatos e mais rapidamente as equipes conseguem realizar o atendimento.

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 021/2025, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

**VALOR:** R\$14.500,95(Quatorze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 19 de maio de 2025, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025  
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, visando também a criação do Ambulatório de Curativos do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 95.876,40 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.  
**EMPRESA:** JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR.  
**CNPJ Nº:** 03.733.174/0001-51.  
**VALOR:** R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais).  
**DATA:** 06 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planalto-PR.  
**EMPRESA:** GAJATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL.  
**CNPJ Nº:** 06.176.620/0001-62  
**VALOR:** R\$25.042,16 (vinte e cinco mil quarenta e dois reais e dezesseis centavos).  
**DATA:** 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal